

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024**

**PROCESSO Nº. 3571/2021**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

<b>OBJETO</b>	<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E NAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO NO FÓRUM E SALÃO DO JÚRI COMARCA DE TIMON/MA</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>	<b>R\$ 815.694,59 (Oitocentos e quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO</b>	<b><a href="https://www.gov.br/compras/">https://www.gov.br/compras/</a> UASG: 925125</b>
<b>ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS</b>	<b>INÍCIO: 21/03/2024 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO</b>
<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>21/03/2024 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NESSA DATA, REALIZAR-SE-Á NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE</b>
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA</b>

O edital, as especificações e os projetos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados nos sites [http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes) , <http://www.pncp.gov.br/> e <http://www.gov.br/compras>

Horário de atendimento TJMA: das 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

E-mail: [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br)

Telefones: (98) 3261-6181, (98) 3261-6194

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

## **1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital..

## **2 – DO OBJETO**

**2.1. Execução dos Serviços de Adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e nas Instalações de Climatização no Fórum e Salão do Júri Comarca de Timon/MA, em conformidade o Projeto Básico e seus anexos.**

**2.1.1.** Os serviços objeto deste edital serão executados de forma indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**2.2.** Para a contratação decorrente deste certame **será exigida garantia de execução**, conforme previsão do Projeto Básico (Anexo I) e da minuta contratual (Anexo I.C).

**2.3.** Deverão ser adotados os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Projeto Básico (Anexo I) e minuta contratual (Anexo I.C).

## **3 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor máximo aceitável desta licitação é de R\$ 815.694,59 (Oitocentos e quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme estimativa elaborada pelo setor demandante, constante no Anexo do Projeto Básico.

**3.2.** Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados a partir dos projetos de engenharia e *as built* arquitetônico, complementados por vistorias nos locais onde serão executados os sistemas e instalações prediais; e os custos unitários extraídos do SINAPI, versão 10/2023 com desoneração, mês de referência 09/2023.

**3.3.** Para os serviços que não constam no SINAPI, realizou-se a devida composição de custos unitários, utilizando os custos dos insumos constantes no SINAPI. Os insumos não encontrados neste sistema foram cotados no mercado local.

**3.4.** Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, utilizou-se a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de "encargos complementares".

**3.5.** Desta forma, todas as composições de custos unitários, já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra, mesmo em caso de omissão dessa informação na respectiva composição unitária.

**3.6.** Conforme o DESPACHO-CO – 30482023, as rubricas orçamentárias são: Unidade Orçamentária: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO – FERJ; Programa de Trabalho: 02.061.0543.1656; Ação Orçamentária: 1656 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios do Poder Judiciário; Plano Interno: EMR\_CINCEND - Instalação de sistema de combate a Incêndio e Pânico (022065); Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

## **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

do certame.

**4.2.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br), com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

**4.3.** As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas estarão disponíveis nos sites [http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes) e <https://www.gov.br/compras/>.

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.5.** Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente do TJMA (18:00h) serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento se inicia com o registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É obrigação do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

**5.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados durante a vigência contratual junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

**5.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**6.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - e)** agente público do órgão ou entidade licitante;
  - f)** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;
  - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - h)** empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.
- 6.3.** Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 6.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1.** A licitante estará sujeita às sanções previstas neste edital em caso de Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 6.5.** Recomenda-se o(s) licitante(s) interessado(s) a vistoria no imóvel onde serão realizados os serviços para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.
- 6.6.** Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 6.7.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada diretamente com o setor administrativo/Diretoria do Fórum da Comarca de Timon, por meio dos contatos Secretário da Diretoria do Fórum, Sr. Deilson, telefone (86) 99414-7675 ou e-mail [diradm\\_timon@tjma.jus.br](mailto:diradm_timon@tjma.jus.br) telefone (99) 3317-7102, ou ainda na Coordenadoria de Engenharia, telefones (98) 3261-6270 / 3261-6271 / 3261-6266 / 99240-5339 ou e-mail [coengenharia@tjma.jus.br](mailto:coengenharia@tjma.jus.br).
- 6.8.** Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

serviços após licitação.

**6.9.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**6.10.** Caso o(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

**6.11.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – [Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.](#)

## **7 – BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

**7.2.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada;
- b) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**8.1.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do [art.15, da Lei nº. 14.133/2021](#), observadas as seguintes normas:

- a) as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;

**c)** admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**d)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**e)** compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;

**f)** compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;

**g)** compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

**h)** compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;

**i)** duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;

**j)** declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do [artigo 279, § único da Lei nº.6.404/1976](#);

**8.2.** O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes;

**8.3.** Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

## **9 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.1.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

**9.2.** Quando do cadastro da proposta eletrônica, a licitante deverá consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2.1.** O preço global já deve ter o valor do BDI incluído;

**9.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**9.6.** No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**9.8.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.9.** A falsidade da declaração de que trata o item 9.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**9.9.** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

## **10 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.2.** A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do agente de contratação em contrário.

## **11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**11.2.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**d) O envio dos lances deverá corresponder ao VALOR GLOBAL.**

**11.3.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**11.4.** O modo de disputa adotado para a presente licitação será o **ABERTO e FECHADO**.

**11.4.1.** A fase de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. Transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**11.4.2.** Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.4.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**11.4.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.4.1 e 11.4.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

**11.5.** Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**11.7.** No caso de desconexão apenas do agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O agente de contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.8.1.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**11.9.** As regras previstas para desempate não prejudicarão as previstas como benefício para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **12 – DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, o agente de contratação encaminhará contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3.** Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o agente de contratação negociar visando obtenção de melhor preço.

**12.4.** A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

**12.5.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 – DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA**

**13.1.** O agente de contratação solicitará à arrematante que envie, no prazo de **04 (quatro) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos abaixo:

**a)** proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

**b)** Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à da planilha da Administração), preço unitário, preço total e percentual (opcional), conforme Planilha Orçamentária da Administração, em anexo);

**c)** composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos os consumos e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada;

**d)** cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;

**e)** composição de BDI;

**f)** composição de Encargos Sociais; e

**g)** curva ABC de Serviços (opcional) com BDI.

**13.2.** O envio deverá ser feito, exclusivamente, mediante convocação de anexo no sistema Compras.gov.;

**13.3.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

**13.4.** Caso a empresa não encaminhe no prazo estabelecido, ou encaminhe documento em desacordo com as condições deste Edital e do Projeto Básico, a proposta será **RECUSADA**.

## 14 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**14.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site do Compras.gov. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/>); e

**d)** Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA - CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**14.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**14.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**14.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**14.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**14.5.** O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**14.6.** No julgamento da proposta o agente de contratação poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

**14.7.** O agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**14.7.1.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**14.7.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**14.7.3.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.7.3.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

14.7.3.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**14.8.** O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

**14.9. Será desclassificada a proposta:**

a) que ultrapassar o valor global estimado na licitação;

**a.1)** No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: **estará desclassificada a proposta que ultrapassar, nos itens mais relevantes, o respectivo custo unitário da Administração.**

a.1.1. Para efeito do Projeto Básico, entende-se como **itens mais relevantes** os que tiverem classificação “A” na Curva ABC de serviços, que é obtida considerando a seguinte classificação: “A” serviços com valor acumulado até 50% do custo total do orçamento (maior relevância); “B” serviços com valor acumulado acima de 50% e até 80% do custo total do orçamento (média relevância); e “C” os demais serviços (menor relevância).

a.1.2. Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas conste uma coluna de percentuais de cada item ou apresente planilha da Curva ABC de serviços da sua proposta, conforme Curva ABC de Serviços.

a.1.3. Para efeito da verificação da aceitabilidade dos preços unitários será considerada a curva ABC da proposta da Licitante, com o BDI.

b) que não tiver sua exequibilidade demonstrada;

c) que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e anexos;

d) formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

e) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

f) que contiver vício insanável;

**14.10.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

**14.11.** Estarão disponíveis na página oficial eletrônica do Tribunal de Justiça do Maranhão ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

**14.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

**14.12.1.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**14.13.** No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda a este edital, podendo o agente de contratação negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**15.1.** Para habilitação do licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) qualificação técnica.

**15.2.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2.1.** no caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar, também, a documentação elencada no item 7.1 deste edital.

**15.3.** Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

**15.3.1. Quando se tratar de consórcio**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item **15.3**.

**15.4.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há **no máximo 60 (sessenta) dias** anteriores à data de abertura do certame.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**a.1)** caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

**a.2)** se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

**b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

**b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** declaração expedida por profissional contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

**d)** a comprovação da **boa situação financeira** da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$LG = (\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$

$LC = (\text{ativo circulante}) / (\text{passivo circulante})$

$SG = (\text{ativo total}) / (\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante})$

**e)** o proponente que apresentar resultados econômicos **iguais ou inferiores a 1 (um)** em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

**f)** as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**g)** o Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**h) relação de compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas dos contratos já firmados, conforme Anexo II.

**15.4.1.** A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**15.5.** Documentos relativos à qualificação técnica:

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**15.5.1. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica – Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente serviços de construção ou reforma ou adequação de edificação e execução de instalações prediais, englobando as parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

**QUADRO 01:**

**QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Item	Descrição	Quantidade
01	<b>Bomba centrífuga multiestágio ME-32150 C142 15 CV trifásica Schneider (ou similar) ou com tecnologia e capacidade superior.</b> <b>Justificativa:</b> além de ser um item relevante com o peso acima de 5% em relação a todo o desembolso de serviços, é recomendável a exigência do histórico de instalação dessa atividade pela licitante, demonstrando expertise com instalações dessa natureza que envolvem um grau de complexidade técnica relevante. Portanto, são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.	1 unid.
02	<b>Cordoalha de cobre nú 35 mm<sup>2</sup>, não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação.</b> <b>Justificativa:</b> por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de proteção contra descargas atmosféricas, a execução de cordoalhas de cobre nú 35mm <sup>2</sup> exige cuidados especiais durante a execução, como fixação adequada, isolamento da edificação e garantia de condução das descargas atmosféricas para o subsolo, em consonância com o exigido por normas técnicas e legislação aplicável.	186,10 m
03	<b>Cordoalha de cobre nú 50 mm<sup>2</sup>, não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação.</b> <b>Justificativa:</b> por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de proteção contra descargas atmosféricas, a execução de cordoalhas de cobre nú 50mm <sup>2</sup> exige cuidados especiais durante a execução, como fixação adequada, isolamento da edificação e garantia de condução das descargas atmosféricas para o subsolo, em consonância com o exigido por normas técnicas e legislação aplicável.	115 m

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

04	<p><b>Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2”), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante – fornecimento e instalação.</b></p> <p><b>Justificativa:</b> por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de combate a incêndio, a execução de hidrantes exige cuidados especiais com verificações das pressões e vazões através de atestados de capacitação técnica.</p>	56,8 m
----	--	--------

- b)** as parcelas exigidas nos atestados foram definidas por critérios técnicos e/ou grande relevância para execução do objeto;
- c)** os atestados devem ser apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante;
- d)** não serão aceitos atestados parciais, ou seja, de serviços em andamento;
- e)** será permitido o somatório de atestados para o atendimento aos quantitativos mínimos na qualificação técnico-operacional, entretanto **deverá ser comprovada a experiência e a complexidade de executar serviços semelhantes ou superiores aos exigidos;**
- f)** serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional, que faça menção ao próprio licitante como prestador de serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados.

**15.5.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- a)** Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico - Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto; e Engenheiro Mecânico**, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente os serviços de construção ou reforma ou adequação de edificação e execução de instalações prediais, contemplando, no mínimo as atividades de:

**QUADRO 02:**

**SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
------	-----------	--------------

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

01	<p><b>Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, com as medidas de segurança EXTINTORES, HIDRANTES, DETECÇÃO e ALARME em edificação.</b></p> <p><b>Justificativa:</b> item necessário pela própria pelo escopo da obra em questão, que possui etapa execução de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra e na implantação das medidas de segurança acima especificadas.</p>	<p>Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is).</p>
02	<p><b>Execução de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do tipo gaiola de Faraday ou de tecnologia superior, em edificação pública ou comercial.</b></p> <p><b>Justificativa:</b> item necessário pela própria pelo escopo da obra em questão. O edifício possui etapa de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra.</p>	<p>Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Civil devidamente habilitados pelo conselho profissional para execução de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas <u>ou outro profissional</u> de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is)</p>
03	<p><b>Execução de obra ou reforma civil em edificações institucionais ou comerciais, em edificação pública ou comercial.</b></p> <p><b>Justificativa:</b> a execução dos serviços de instalações (prevenção e combate a incêndio e pânico, SPDA e melhorias na climatização) resultarão em interferências civis na edificação existente, como demolições e retiradas, recuperações de reboco, recomposições de pisos internos e externos, pinturas internas e externas, limpeza da obra; e interferências elétricas, como infraestrutura para pontos elétricos novos, que também não apenas exigem boa fiscalização, como boa execução. Portanto, a capacitação da empresa será primordial para a adequada execução dos serviços acima citados (aqui denominados "interferências civis e elétricas"), evitando retrabalho durante a obra, otimizando o uso do prazo de execução e evitando o eventual acionamento futuro de garantias contratuais sobre os serviços executados. Adicionalmente, item necessário pela própria definição da obra em questão. O edifício possui etapas de execução de obra e de reforma simultaneamente. Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra.</p>	<p>Engenheiro civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is).</p>

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

04	<p><b>Execução de Instalações de climatização do tipo split ou de tecnologia superior, em edificação pública ou comercial.</b></p> <p><b>Justificativa:</b> a execução dos serviços de instalações de climatização deverá receber acompanhamento de profissional habilitado, no caso, engenheiro mecânico, que emitirá a respectiva ART, conforme exigido pela legislação do CREA/CONFEA. Além disso, as instalações de climatização constituem uma etapa da execução dos serviços na planilha orçamentária e no cronograma, interferindo diretamente no resultado e na qualidade dos serviços contratados. Portanto, a capacitação da empresa, através de profissionais habilitados e com experiência em instalações de climatização, será primordial para a adequada execução destes serviços, evitando retrabalho durante a obra, otimizando o uso do prazo de execução e evitando o eventual acionamento futuro de garantias contratuais sobre os serviços executados. Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional com formação em engenharia mecânica e experiência em instalações de climatização tipo split ou tecnologia superior .</p>	<p>Engenheiro Mecânico, devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividades de climatização de edificações públicas ou comerciais.</p>
----	--	--

b) Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

c) Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Eletricista (ANEXO – Modelo) e Engenheiro Mecânico (ANEXO – Modelo). As referidas Declarações deverão conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente os profissionais – Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico.

**d) V – DECLARAÇÕES** formais da licitante, indicando o responsável técnico em cada área profissional de execução a ser considerada, conforme subitens a seguir:

d.1 - DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços de adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) no Fórum e no Salão do Júri Comarca de Timon/MA. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

prestador de serviço:

d.1.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

d.2 - **DECLARAÇÃO** formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Eletricista - para execução e acompanhamento dos serviços de adequação no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Fórum e no Salão do Júri Comarca de Timon/MA. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

d.2.1. **A comprovação** do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

d.3 - **DECLARAÇÃO** formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Mecânico - para execução e acompanhamento dos serviços de melhorias nas instalações de climatização no Fórum e no Salão do Júri Comarca de Timon/MA. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

d.3.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

**d.4. - DECLARAÇÃO DE VISTORIA** informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Diretoria do Fórum da Comarca de Timon, por meio dos contatos Secretário da Diretoria do Fórum, Sr. Deilson, telefone (86) 99414-7675 ou e-mail [diradm\\_timon@tjma.jus.br](mailto:diradm_timon@tjma.jus.br) telefone (99) 3317-7102, ou ainda na Coordenadoria de Engenharia, telefones (98) 3261-6270 / 3261-6271 / 3261-6266 / 99240-5339 ou e-mail [coengenharia@tjma.jus.br](mailto:coengenharia@tjma.jus.br). Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

**Obs.:** Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**.

**d.5. - DECLARAÇÃO FORMAL** informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

**15.5.2.1.** Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

**15.5.2.2.** Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Acervo.

**15.5.2.3.** Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

**15.5.2.4.** A comprovação de que a empresa LICITANTE se encontra cadastrada junto ao **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBM-MA)**, requerida no objeto do Projeto Básico, poderá ser realizada por meio de declaração de registro, cadastro ou documento equivalente, emitido pelo CBM-MA, apresentado juntamente com os documentos de habilitação técnica.

**15.5.2.5.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. Toda a documentação será avaliada rigorosamente pelo corpo técnico deste Tribunal.

**15.5.2.6.** Para fins de consórcio será admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**15.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**15.5.4. Relação dos compromissos assumidos** pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico relativo aos profissionais constantes dos documentos de comprovação da capacidade técnico-profissional da **CONTRATADA**, bem como do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, indicados para a realização do objeto da licitação, bem como de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**15.6. São DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de inexistência de nepotismo de pessoa jurídica, conforme Anexo I.A, do Edital.
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de Sustentabilidade, conforme Anexo I.B do Edital.
- c) Declaração de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas, em cumprimento ao Ato da Presidência -GP Nº 72, de 10 de outubro de 2022 e Lei Estadual nº. 10.182/2014.
- d) Declaração de que, se contratada, absorverá, na execução do contrato, Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, nos termos do art. 1º do Ato da Presidência - GP Nº 48, de 8 de julho de 2022.
- e) **Os documentos complementares não são passíveis de desclassificação e nem inabilitação, cabendo ao agente fazer diligência para sanar caso não seja enviado ou apresentação até a assinatura do contrato.**

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) para a participação do certame.

**16.1.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

**16.2.** Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 60 (sessenta) dias a partir da sua expedição.

**16.3.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o agente de contratação a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**16.4.** Ocorrendo a inabilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**16.5.** O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## **17 – DOS RECURSOS**

**17.1.** O agente de contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando em campo próprio do sistema o ato a ser impugnado.

**17.2.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito;

**17.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o Art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/21.

**17.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17.6.** Não havendo recurso, o agente de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;

**18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**18.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**18.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

**18.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**18.1.5.** Fraudar a licitação;

**18.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.1.6.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.1.6.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa;

**18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

**18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

**18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

**18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19 – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**19.1.** As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas na minuta contratual (Anexo I.C), no Projeto Básico e anexos.

**19.2.** O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Projeto Básico e na minuta contratual.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Projeto Básico e na minuta contratual.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**19.3.1.** A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ N° \_\_\_\_\_.

**19.4.** O reajustamento dos preços do contrato se dará conforme as regras previstas no Projeto Básico e na minuta contratual.

## **20 – DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Após a homologação da Concorrência Eletrônica, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CONTRATANTE**.

**20.3.** O prazo de vigência da contratação será de **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data de assinatura do contrato, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**20.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**20.5.** Na hipótese de o vencedor da Concorrência Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das aplicações previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **21 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**21.1.** O(s) licitantes e a **CONTRATADA** deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

## **22 – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**22.1.** Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o licitante (titular dos dados) registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**22.1.1.** O licitante (titular dos dados) está ciente de que o **CONTRATANTE** (controlador dos dados) sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais,

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**22.1.2.** O **CONTRATANTE** (controlador dos dados) fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**22.2.** Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos [artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018](#).

**b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

**c)** Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

**d)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**22.3.** O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

**22.3.1.** Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**22.3.2.** O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

**22.4.** O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.

**22.5.** O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**22.5.1.** Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** O licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a [Lei Federal nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados\)](#), a [Lei Federal nº 12.527/2011](#) e o princípio constitucional da publicidade.

**23.1.1.** A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a [Portaria GP 330/2021](#).

**23.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme [Art.183 da Lei nº 14.133/2021](#).

**23.3.** Eventuais notificações serão feitas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante, sendo consideradas efetivamente recebidas.

**23.4.** Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

**23.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

### **23.5.1. ANEXOS DO EDITAL:**

ANEXO I.A- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

ANEXO I.B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

ANEXO I.C - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2024 – TJMA

### **23.5.2. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:**

#### **Planilhas:**

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições de custos do SINAPI/TJMA;
- Composições de custos auxiliares;
- Detalhamento de BDI;
- Detalhamento de Encargos Sociais;
- Critérios de medição;
- Curva ABC de Serviços.

#### **Caderno de Encargos:**

- Memorial descritivo das melhorias nas instalações de climatização;
- Memoriais descritivos dos projetos, contendo especificações técnicas dos materiais e serviços.

#### **Projetos:**

- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- As built Arquitetônico;
- As built de Instalações elétricas;

**Modelos de declarações**

- Modelo de Declaração de Compromisso de Futura Contratação.

**Aprovações dos órgãos competentes**

- Certificado de Aprovação do Projeto (CAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBM-MA).

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA Assinado de forma digital por ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA  
Dados: 2025.03.21 11:48:34 -03'00'

**ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA**

Agente de Contratação do TJMA

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO I.A**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA**

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º**, da **Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

**Art. 1º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

**Art. 2º** Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

**VI** - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco **potencial de contaminação do processo licitatório**. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TJMA imediatamente.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

\_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO I.B**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE**

**PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**

**A (nome da empresa), CNPJ nº (número de inscrição), sediada (endereço), DECLARA para fins de participação na Concorrência nº (número do certame), que cumpre todos os requisitos de sustentabilidade elencados no Projeto Básico e neste Edital.**

**(Local), (dia) de (mês) de (ano).**

---

**Assinatura do Representante Legal devidamente identificada**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO I.C**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2024 – TJ/MA**

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA [ ]**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº [ ], portador da Carteira de Identidade nº [ ] SSP/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa [ ], CNPJ sob o n.º [ ], com sede na [ ], CEP [ ], fone: (XX) [ ], e-mail: [ ], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3571/2021, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº. 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia para **Execução dos Serviços de Adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e nas Instalações de Climatização no Fórum e Salão do Júri da Comarca de Timon/MA**, em conformidade com o Projeto Básico e seus anexos.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A proposta da empresa;
- d) Anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, **regime de empreitada por preço unitário**.

**1.5.** Os serviços serão realizados no seguinte endereço: **Rua Dr<sup>a</sup>. Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, Timon-MA - CEP: 65.631-230.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato.**

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do artigo 111 da Lei Nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, mediante modelo adotado pela Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

**4.1.** O valor total da contratação é R\$ XXXXX.

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..

**CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DA OBRA**

**5.1.** Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**5.2.** O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

**5.3.** A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

**5.4.** Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

**5.5.** O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

- Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal e Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão;

**5.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**5.7.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileiras vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária.

**6.1.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

**6.2.** O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

**6.3.** Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

**6.4.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

**6.5.** Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

**6.6.** Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**6.7.** As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, nº 144 - Centro, São Luís/MA.

**6.8.** Em caso de possível aplicação de multa e conseqüente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

$$P_n = \frac{I_n \times P_o}{I_o}$$

Onde:

$P_n$  = Preço do mês desejado

$P_o$  = Preço relativo à proposta inicial

$I_n$  = índice do mês desejado para atualização

$I_o$  = índice do mês da proposta inicial.

7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

7.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Conforme o DESPACHO-CO xxxxx– xx, as rubricas orçamentárias são:

Órgão:	04000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Unidade Orçamentária:	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO - FERJ
Função:	02 - Judiciaria
Subfunção:	061 - Ação Judiciária
Programa:	0543 - Prestação Jurisdicional
Natureza da Despesa:	449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços serão acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**9.2.** Assim, ficará indicado como **GESTORA DO CONTRATO** a servidora Débora Cristina Coutinho Vilas Bôas, matrícula 104.232. Nos afastamentos e impedimentos legais do titular, será indicado como substituto o servidor Haroldo Francisco Pereira Braga, matrícula 205.765.

**9.3.** Como **FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO**, na área de engenharia civil, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços, ficam indicados os servidores: Rogério Frade da Silva Souza, matrícula 150.656 (automático) e Arnor Silva Machado Filho, matrícula 102.590 (substituto).

**9.4.** Como fiscais do Contrato, na área de engenharia elétrica, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços da respectiva área, fica indicado o servidor: Rodrigo de Melo Pereira, matrícula 160.317 (automático).

**9.5.** Como fiscais do Contrato, na área de engenharia mecânica, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços da respectiva área, fica indicado o servidor: Marcos Paulo Simões Barbosa, Mat.195.909 (automático).

**9.6.** Como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS DO CONTRATO**, a quem competirá atividades administrativas relacionadas à prestação dos serviços, ficam indicados os servidores: Francinilde Muniz Gomes, matrícula 172.957 (automático) e Leonardo Jorge Araujo da Silva, matrícula 107.227 (substituto).

**9.7.** As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4 da Resolução GP – 21/2018.

**9.8.** As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme Art. 6º da Resolução GP – 21/2018.

**9.9.** As atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** serão conforme Art. 5º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

#### **CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

**10.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**10.3.** Deverão ser observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor:

*Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

*§ 2º Obstat a decadência:*

*I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;*

*II – (Vetado).*

*III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.*

*§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

*Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.*

**10.4.** Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos na **Tabela 1** abaixo. No Anexo D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos de garantia dos principais itens da edificação.

**10.4.1** Tabela 1 – Prazos de garantia conforme a NBR 15575 (ABNT, 2013):

<b>Sistemas, elementos, componentes e instalações</b>	<b>Prazo de garantia</b>
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos com argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granito	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

**CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** O **CONTRATANTE** terá, dentre outras previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**;

11.1.2. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato, Projeto Básico e anexos;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

- 11.1.4. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- 11.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas no Projeto Básico e seus Anexos;
- 11.1.6. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como aplicar notificações/advertência, quando necessário;
- 11.1.7. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- 11.1.8. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.9. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.1.10. inspecionar todos os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;
- 11.1.11. solicitar, sempre que necessário, às amostras de materiais a serem empregados na obra antes da sua execução, para fins de aprovação;
- 11.1.12. apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A **CONTRATADA** terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

**12.1.1.** Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Contrato, Projeto Básico e demais documentos vinculados;

**12.1.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**12.1.3.** Apresentar o comprovante de prestação da garantia de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais previstas nas cláusulas contratuais;

**12.1.4.** Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido no Projeto Básico;

**12.1.5.** Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvidos com a execução da obra;

**12.1.6.** Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços, para apreciação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido no Projeto Básico;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**12.1.7.** Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

**12.1.7.1** O **CONTRATANTE** poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

**12.1.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução da obra ou devido ao uso de materiais de qualidade inferior;

**12.1.9.** Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito estado, fardamento, crachá de identificação, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessárias à prestação dos serviços;

**12.1.10.** Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

**12.1.11.** Providenciar a retirada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução da obra, junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, Corpo de Bombeiros Militar, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia;

**12.1.12.** Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;

**12.1.13.** Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;

**12.1.14.** Submeter a Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**12.1.15.** Obedecer a todas as normas técnicas da ABNT referentes a execução de obras, em especial as relativas a execução de estruturas de concreto armado, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

**12.1.16.** Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

**12.1.17.** Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas pela Fiscalização;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**12.1.18.** Absorver, obrigatoriamente, durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014 e art. 1º, §2º, inciso II do Ato da Presidência-GP-722022.

**12.1.19.** Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e a disposição final.

**12.1.20.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devendo obedecer:

**12.1.21.** O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas dos trabalhadores reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme Ato da Presidência - GP nº 48, de 8 de julho de 2022.

**12.1.21.1.** Em caso de descumprimento, será aplicada sanção administrativa e multa diária de 0,2% do valor do contrato, em período não superior a 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**12.1.21.2.** Em não havendo adequação no prazo de 60 (sessenta) dias, a Administração providenciará a rescisão contratual, com a aplicação de multa por inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas no contrato;

**12.1.21.3.** Na hipótese de indisponibilidade de mão de obra qualificada para as atividades laborais requeridas, a empresa **CONTRATADA** deverá solicitar junto a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar para certificar a impossibilidade de cumprimento da obrigação, cabendo à empresa **CONTRATADA** comunicar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento de certidão, ao **CONTRATADO**.

**12.1.22.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, pessoas egressas do sistema prisional no mercado de trabalho em percentual não inferior a 5% (cinco por cento) das vagas, em cumprimento ao **Ato da Presidência - GP nº 72**, de 10 de outubro de 2022 e Lei Estadual nº. 10.182/ 2014.

**12.1.23.** A **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**12.1.24.** A **CONTRATADA** fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos no Projeto Básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela **CONTRATADA**, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**12.1.25.** A **CONTRATADA** deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

**12.1.26.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 06 (seis) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos, incluindo contêineres ou similares.

**12.1.27.** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

**12.1.28.** Providenciar, caso necessário, junto a Prefeitura de **Timon/MA** e demais órgãos competentes, o licenciamento da obra, efetuando o pagamento de todas as taxas e emolumentos referentes ao objeto desta contratação e apresentar cópia ou via original para o **CONTRATANTE**.

**12.1.29.** A **CONTRATADA** deverá manter-se durante a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA TREZE- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**13.2.** Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes estarão estabelecidas no Edital.

**13.3.** A **CONTRATADA** optará por uma das modalidades no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**13.3.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**13.3.2** seguro-garantia;

**13.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**13.4.** Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

**13.5.** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**13.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.6.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;

**13.6.2.** prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.6.3.** multas punitivas aplicadas pela Administração;

**13.6.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

**13.7.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no item anterior;

**13.8.** A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do recebimento provisório, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à **CONTRATADA**, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

**13.9.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**13.10.** No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela **CONTRATADA** e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

**13.12.** A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela **CONTRATADA** a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso.

**13.11.** Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

**13.12.** Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo **CONTRATANTE** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da caução a importância correspondente.

**13.13.** No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

Obs.: Após recebimento da Notificação a **CONTRATADA** se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.

**14.1.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela em mora, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;

**14.1.3.** Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

**14.1.4.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;

**14.1.5.** Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**14.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**14.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA QUINZE – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 14.133/2021. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

**15.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, do Projeto Básico, especificações e prazos definidos em contrato;

**15.1.2.** lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

**15.1.3.** atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante;

**15.1.4.** paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, o contratante;

**15.1.5.** não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;

**15.1.6.** ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas do Projeto Básico.

**15.2.** Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** Por fim, constituem motivos para extinção do contrato, conforme o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso sejam passíveis de serem aplicados ao contrato:

**15.3.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**15.3.2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**15.3.3** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**15.3.4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

contratado;

**15.3.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**15.3.6.** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**15.3.7.** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**15.3.8.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**15.3.9.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

**16.1.** Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

**16.2.** A Fiscalização do TJ/MA, poderá cobrar da empresa CONTRATADA Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

**16.3.** Atendendo ao inciso XXV do Art. 6º da Lei 14.133/2021, e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, Resolução CNJ nº 400/2021, **o projeto básico** contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: substituição de instalações/aparelhos de condicionados tipo ACJ (janela) para instalações/aparelhos de ares condicionados tipo split inverter, com menor consumo de energia; adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio pânico e implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, ações estas que naturalmente contribuirão com a sustentabilidade nas dimensões ambiental, econômica e social nas atividades jurisdicionais desenvolvidas no Fórum e no Salão do Júri da Comarca de Timon-MA.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização do Contratante.

**CLÁUSULA DEZENOVE – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**19.1.** Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**19.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto do Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

**19.1.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

**19.1.3.** Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do TJMA.

**19.1.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal.

**19.2.** O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no edital.

**19.2.1.** Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

**19.2.2.** O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

**19.3.** O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme Art. 18, Capítulo III, LGPD.

**19.4.** O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**19.4.1.** Em conformidade ao Art. 48, da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA VINTE - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**20.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**21.2.** A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme Art.94, §3º.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO**

**22.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim.

[ASSINADO E DATA ELETRONICAMENTE]

**Desembargador xxxxxxxxxxxx**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal

# PROJETO BÁSICO

## **PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

### **1 APRESENTAÇÃO**

Com base nos fundamentos da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021 e suas respectivas alterações e da Lei Estadual 10.295 de 19 de agosto de 2015, este Projeto Básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a implantação de obras em edificações, no presente caso, a **Execução dos Serviços de Adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e nas Instalações de Climatização no Fórum e Salão do Júri Comarca de Timon/MA**, situado no Município de Timon, no interior do Estado do Maranhão, áreas sob a jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a ser executada em conformidade com a metodologia, especificações técnicas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e normativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBM-MA).

### **2 OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia, **cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBM-MA)**, para a **Execução dos Serviços de Adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e nas Instalações de Climatização no Fórum da Comarca de Timon/MA**, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.

### **3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Objetiva-se, especificamente, os seguintes aspectos:

- ✓ Adequar e ampliar o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico no Fórum e no Salão do Júri da Comarca de Timon, conforme projeto técnico e exigência dos órgãos competentes;

- ✓ Implantar Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas no Fórum e no Salão do Júri da Comarca de Timon, conforme projeto técnico;
- ✓ Implantar melhorias nas instalações de climatização no Fórum e no Salão do Júri da Comarca de Timon, conforme especificações técnicas;
- ✓ Dotar o Fórum e o Salão do Júri da Comarca de Timon de sistemas prediais capazes de propiciar nível adequado, conforme exigência das normas técnicas dos órgãos competentes, no tocante à prevenção e combate a incêndio e pânico, à proteção contra descargas atmosféricas e à climatização dos ambientes;
- ✓ Propiciar ambiente adequado à realização das atividades jurisdicionais, aos magistrados, servidores e comunidade local, no tocante à prevenção e combate a incêndio e pânico, à proteção contra descargas atmosféricas e climatização dos ambientes;
- ✓ Resguardar o patrimônio público existente no Fórum da Comarca de Timon;
- ✓ Resguardar a vida humana, inclusive dos magistrados, servidores e dos usuários do Fórum e do Salão do Júri da Comarca de Timon;
- ✓ Implantar o sistema projetado de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas no Fórum e no Salão do Júri da Comarca de Timon;
- ✓ Adequar as edificações que abrigam o Fórum e o Salão do Júri da Comarca de Timon às novas exigências das legislações vigentes de PCIP e SPDA.

#### **4 JUSTIFICATIVA**

Esta contratação será necessária para permitir a adequação das instalações e sistemas prediais do Fórum e do Salão do Júri da Comarca de Timon, especificamente de prevenção e combate a incêndio e pânico, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e melhorias na climatização.

Em Agosto/2019, o Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Maranhão (CBM-MA) emitiu a Notificação nº 17750/2019, determinando ao TJ/MA exigindo que fosse providenciado o projeto de combate a incêndio pânico. O projeto fora elaborado e aprovado junto ao CBM-MA naquele mesmo ano. A contratação proposta neste Projeto Básico se destina, principalmente, à **execução** daquele projeto nos locais beneficiados (Fórum e Salão do

Júri da Comarca de Timon), em conformidade e atendendo ao Ofício nº 192/2015 – 7º BBM de 30/09/2015.

Esta contratação se justifica também em virtude da necessidade de atender ao objetivo 19, meta 33 e 34, do Planejamento Estratégico do TJ/MA, bem como atender ao Plano de Obras do Poder Judiciário 2019-2023, na qual a obra objeto de Projeto Básico encontra-se inserida, que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades judiciais deste Tribunal, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

Atualmente, a edificação onde funciona o Fórum e o Salão do Júri da Comarca de Timon, possui área construída total igual à 2.678,37 m<sup>2</sup>, sendo subdividida em:

- Fórum possui área  $A_1 = 2.309,38$ , já incluindo pavimento térreo e superior, onde funcionam 9 varas judiciais;
- Salão do Júri possui área  $A_2 = 368,99$  m<sup>2</sup>, com pavimento térreo.

Assim, trata-se de edificações que podem ser consideradas de médio porte, com onde são desenvolvidas atividades jurisdicionais, atendimento aos jurisdicionados, advogados e outros usuários (Fórum), reunião de público (Salão de Júri), precisando estar adequada nos sistemas e instalações prediais supracitados.

O Fórum e o Salão do Júri da Comarca de Timon possuem Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, porém os sistemas existentes contemplam apenas extintores de incêndio, ou seja, está incompleto e desatualizado em relação ao exigido pelas normas técnicas da ABNT e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBM-MA).

Assim, há necessidade de ampliar e adequar o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para que seja fornecido nível de proteção adequado contra sinistros, inclusive resguardar a edificação, os bens, os equipamentos existentes na mesma e, principalmente, a vida humana.

O referido imóvel atualmente não possui sistema de proteção contra descargas atmosféricas, o que, em caso de incidência de raios poderá causar prejuízos materiais, como queima de equipamentos elétricos, danos às instalações elétricas, à rede de computadores, e à própria edificação; e poderá haver risco eminente do contato das descargas atmosféricas com seres humanos, por meio dos equipamentos, do mobiliário e da própria edificação.

A execução do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas contribuirá para evitar prejuízos materiais e resguardará a vida humana, sendo capaz de captar e conduzir de forma segura as descargas atmosféricas para aterramento no solo, por via segura, evitando

contato não desejado com pessoas, materiais e equipamentos do Fórum e do Salão do Júri da Comarca de Timon.

Adicionalmente, as edificações a serem beneficiadas precisam ser adequadas às novas legislações e normas vigentes, por exemplo, Lei Estadual nº 11.390 de 21.12.2020, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndio do Estado do Maranhão e ABNT NBR 5419:2019, tornando-as mais seguras contra sinistros.

No que tange às instalações de climatização, no Fórum existem 42 (quarenta e duas) caixas de Ar Condicionado do tipo Janela (ACJ) nas fachadas, aparelhos estes em desuso tanto na edificação quanto no mercado de comercialização de ares condicionados. Atualmente são comercializados no mercado local e regional; fornecidos por este Tribunal ares condicionados tipo split inverter ou com comando central, o que justifica plenamente a retirada dos 7 (sete) aparelhos ACJs, a remoção das 42 (quarenta e duas) caixas de concreto para ACJ, o fechamento dos vãos, com as respectivas adequações, ou seja, instalações para ar condicionado split inverter e pintura interna e externa.

Para a implantação dos sistemas de PCIP e SPDA e melhoria na climatização na edificação onde funciona o Fórum e o Salão do Júri da Comarca de Timon, será necessário executar demolições, retiradas, complementações, recomposições, reinstalações e acabamentos, todos referentes às intervenções, doravante denominados intervenções civis.

Considerado o porte e a área do Fórum, composto por 9 Varas Judiciais, a implantação dos sistemas de PCIP e SPDA não poderão ser resolvidos com serviços continuados de manutenção predial, em virtude de seus recursos, itens e quantidades limitados, itens específicos. O nível de complexidade dos serviços necessários, com interferência em sistemas construtivos, elétricos, hidráulicos, incêndio, proteção contra descargas atmosféricas, climatização também corrobora com a contratação de empresa especializada e cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão (CBM-MA).

Esta contratação de empresa especializada e cadastrada junto ao CBM-MA, com acervo técnico e experiência na execução dos sistemas de PCIP e SPDA a serem implantados no Fórum e no Salão do Júri da Comarca de Timon, certamente contribuirá para se obter a prestação de um serviço de melhor qualidade a este Tribunal de Justiça.

Portanto, a contratação proposta neste projeto básico é plenamente justificada para atender às demandas acima citadas, propiciando melhorar a estrutura física; a qualidade do ambiente de trabalho; a segurança da edificação beneficiada contra sinistros, especificamente

contra incêndio, pânico e descargas atmosféricas; a melhoria nas instalações de climatização; e o atendimento à população na prestação de serviços jurisdicionais.

## 5 REGIME DE CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto do presente projeto básico sugere-se a execução indireta, através de contratação de empresa de Engenharia por procedimento licitatório, baseado na Lei nº 14.133 de 01.04.2021, e suas respectivas alterações e a Lei Estadual 10.295 de 19 de agosto de 2015, na modalidade **Concorrência**, através de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala e interdependência entre os diversos serviços da planilha orçamentária, o que dificulta a execução da referida obra por duas ou mais empresas. Para o regime de execução, sugere-se a **Empreitada por Preço Unitário**.

## 6 LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

I – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente serviços de construção ou reforma ou adequação de edificação e execução de instalações prediais, englobando as parcelas de maior relevância e valor significativo abaixo relacionadas, com no mínimo:

- **Bomba centrífuga multiestágio ME-32150 C142 15 CV trifásica Schneider (ou similar) ou com tecnologia e capacidade superior: 1,00 unidade;**

Justificativa: além de ser um item relevante com o peso acima de 5% em relação a todo o desembolso de serviços, é recomendável a exigência do histórico de instalação dessa atividade pela licitante, demonstrando expertise com instalações dessa natureza que envolvem um grau de complexidade técnica relevante. Portanto, são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos

equipamentos.

**- Cordoalha de cobre nú 35 mm<sup>2</sup>, não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação: 186,10 m;**

Justificativa: por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de proteção contra descargas atmosféricas, a execução de cordoalhas de cobre nú 35 mm<sup>2</sup> exige cuidados especiais durante a execução, como fixação adequada, isolamento da edificação e garantia de condução das descargas atmosféricas para o subsolo, em consonância com o exigido por normas técnicas e legislação aplicável.

**- Cordoalha de cobre nú 50 mm<sup>2</sup>, não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação: 115,00 m;**

Justificativa: por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de proteção contra descargas atmosféricas, a execução de cordoalhas de cobre nú 50 mm<sup>2</sup> exige cuidados especiais durante a execução, como fixação adequada, isolamento da edificação e garantia de condução das descargas atmosféricas para o subsolo, em consonância com o exigido por normas técnicas e legislação aplicável.

**- Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2”), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante – fornecimento e instalação: 56,8 metros.**

Justificativa: por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de combate a incêndio, a execução de hidrantes exige cuidados especiais com verificações das pressões e vazões através de atestados de capacitação técnica.

II - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região

pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) - **Engenheiro Civil ou Arquiteto; e Engenheiro Mecânico**, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente os serviços de construção ou reforma ou adequação de edificação e execução de instalações prediais, contemplando, no mínimo as atividades de:

- **Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, com as medidas de segurança EXTINTORES, HIDRANTES, DETECÇÃO e ALARME em edificação;**

Justificativa: item necessário pela própria pelo escopo da obra em questão, que possui etapa execução de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra e na implantação das medidas de segurança acima especificadas. Será necessário a habilitação por um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is).

- **Execução de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do tipo Gaiola de Faraday ou de tecnologia superior, em edificação pública ou comercial.**

Justificativa: item necessário pela própria pelo escopo da obra em questão. O edifício possui etapa de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra. Será necessário a habilitação por um engenheiro eletricitista ou engenheiro civil DEVIDAMENTE HABILITADOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL para execução de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas ou outro profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is).

- **Execução de obra ou reforma civil em edificações institucionais ou comerciais, em edificação pública ou comercial.**

Justificativa: a execução dos serviços de instalações (prevenção e combate a incêndio e pânico, SPDA e melhorias na climatização) resultarão em interferências civis na edificação existente, como demolições e retiradas, recuperações de reboco, recomposições de pisos internos e externos, pinturas internas e externas, limpeza da obra; e interferências elétricas, como infraestrutura para pontos elétricos novos, que também não apenas exigem boa

fiscalização, como boa execução. Portanto, a capacitação da empresa será primordial para a adequada execução dos serviços acima citados (aqui denominados “interferências civis e elétricas”), evitando retrabalho durante a obra, otimizando o uso do prazo de execução e evitando o eventual acionamento futuro de garantias contratuais sobre os serviços executados. Adicionalmente, item necessário pela própria definição da obra em questão. O edifício possui etapas de execução de obra e de reforma simultaneamente. Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra. Será necessário a habilitação por um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is).

**- Execução de Instalações de climatização do tipo split ou de tecnologia superior, em edificação pública ou comercial.**

Justificativa: a execução dos serviços de instalações de climatização deverá receber acompanhamento de profissional habilitado, no caso, engenheiro mecânico, que emitirá a respectiva ART, conforme exigido pela legislação do CREA/CONFEA. Além disso, as instalações de climatização constituem uma etapa da execução dos serviços na planilha orçamentária e no cronograma, interferindo diretamente no resultado e na qualidade dos serviços contratados. Portanto, a capacitação da empresa, através de profissionais habilitados e com experiência em instalações de climatização, será primordial para a adequada execução destes serviços, evitando retrabalho durante a obra, otimizando o uso do prazo de execução e evitando o eventual acionamento futuro de garantias contratuais sobre os serviços executados. Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional com formação em engenharia mecânica e experiência em instalações de climatização tipo split ou tecnologia superior. Será necessário na habilitação técnico-profissional engenheiro mecânico, devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividades de climatização de edificações públicas ou comerciais.

III - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

IV - Apresentação de Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais – Engenheiro Eletricista (ANEXO – Modelo) e Engenheiro Mecânico (ANEXO – Modelo). As referidas Declarações deverão conter a indicação (nome do profissional, nº CREA) a ser contratado, bem como deverá conter a anuência do mesmo (assinatura). Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA.

Obs.: A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente os profissionais – Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Mecânico.

V – DECLARAÇÕES formais da licitante, indicando o responsável técnico em cada área profissional de execução a ser considerada, conforme subitens a seguir:

V.a - DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto - para execução e acompanhamento dos serviços de adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) no Fórum e no Salão do Júri Comarca de Timon/MA. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

V.b - DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Eletricista - para execução e acompanhamento dos serviços de adequação no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) no Fórum e no Salão do Júri Comarca de Timon/MA. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

V.c - DECLARAÇÃO formal da licitante, indicando o responsável técnico – Engenheiro Mecânico - para execução e acompanhamento dos serviços de melhorias nas instalações de climatização no Fórum e no Salão do Júri Comarca de Timon/MA. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço.

VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA informando que realizou vistoria(s) no(s) local(is) de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade. A mencionada vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, podendo ser agendada diretamente com o setor administrativo/Diretoria do Fórum da Comarca de Timon, por meio dos contatos Secretário da Diretoria do Fórum, Sr. Deilson, telefone (86) 99414-7675 ou e-mail [diradm\\_timon@tjma.jus.br](mailto:diradm_timon@tjma.jus.br) telefone (99) 3317-7102, ou ainda na Coordenadoria de Engenharia, telefones (98) 3261-6270 / 3261-6271 / 3261-6266 / 99240-5339 ou e-mail [coengenharia@tjma.jus.br](mailto:coengenharia@tjma.jus.br). Não será admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após licitação.

Obs.: Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJ-MA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

VII - DECLARAÇÃO FORMAL informando a disponibilidade de máquinas/ferramentas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.

Para fins de análise dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros. Os atestados deverão ser acompanhados pela planilha de serviços, devidamente averbada no CREA ou CAU, fazendo parte integrante do Acervo.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

**A comprovação de que a empresa LICITANTE se encontra cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBM-MA), requerida no objeto deste Projeto Básico, poderá ser realizada por meio de declaração de registro, cadastro ou documento equivalente, emitido pelo CBM-MA, apresentado juntamente com os documentos de habilitação técnica.**

Por fim, todos os requisitos necessários para habilitação deverão estar estabelecidos no Edital.

## **7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá contemplar os seguintes documentos:

- a. Carta proposta, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local e data da proposta e assinatura de seu representante legal ou técnico;
- b. Planilha orçamentária, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à da planilha da Administração), preço unitário, preço total e percentual (opcional), conforme Planilha Orçamentária da Administração, em anexo;
- c. Composição de custos unitários de todos os serviços presentes na planilha orçamentaria, demonstrando todos os consumos e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada;

- d. Cronograma físico-financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos mensais;
- e. Composição de BDI;
- f. Composição de Encargos Sociais;
- g. Curva ABC de Serviços (opcional) com BDI.

Em relação à classificação/desclassificação de propostas, recomendamos que constem no Edital, além do previsto em lei, os seguintes itens:

1. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor global estimado do presente Projeto Básico;

2. No tocante aos custos unitários, como tentativa de coibir o chamado “jogo de planilhas”, e ao mesmo tempo evitar a desclassificação de uma proposta com o menor preço global, estabeleceu-se o seguinte critério de limitação daqueles: estará desclassificada a proposta que ultrapassar, *nos itens mais relevantes*, o respectivo custo unitário da Administração. Para efeito deste Projeto Básico, entende-se como *itens mais relevantes* os que tiverem classificação “A” na Curva ABC de serviços, que é obtida considerando a seguinte classificação: “A” serviços com valor acumulado até 50% do custo total do orçamento (maior relevância); “B” serviços com valor acumulado acima de 50% e até 80% do custo total do orçamento (média relevância); e “C” os demais serviços (menor relevância). Visando facilitar a análise da proposta, por parte do licitante e, conseqüentemente, da Comissão de Licitação, sugere-se que nas planilhas conste uma coluna de percentuais de cada item ou apresente planilha da Curva ABC de serviços da sua proposta, conforme Curva ABC de Serviços.

Para efeito da verificação da aceitabilidade dos preços unitários será considerada a curva ABC da proposta da Licitante, com o BDI.

Estarão disponíveis na Comissão de Licitação do TJ/MA os arquivos digitais contendo um conjunto de projetos de engenharia e arquitetura (desenhos com extensão “dwg”), memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas (extensão “pdf”) para o objeto acima citado.

## **8 CUSTOS DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a execução dos serviços importa em **815.694,59 (oitocentos e quinze mil, seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

Os orçamentos foram baseados em quantitativos levantados a partir dos projetos de engenharia e *as built* arquitetônico, complementados por vistorias nos locais onde serão executados os sistemas e instalações prediais; e os custos unitários extraídos do SINAPI, versão 10/2023 com desoneração, mês de referência 09/2023.

Para os serviços que não constam no SINAPI, realizou-se a devida composição de custos unitários, utilizando os custos dos insumos constantes no SINAPI. Os insumos não encontrados neste sistema foram cotados no mercado local.

Vale ressaltar que nos custos unitários de mão de obra, utilizou-se a metodologia do SINAPI, onde já se computa neste custo horário, tanto os encargos sociais convencionais, quanto os custos com alimentação, transporte, ferramentas, fardamento e EPI's, que são chamados de “encargos complementares”.

Desta forma, todas as composições de custos unitários, já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra, mesmo em caso de omissão dessa informação na respectiva composição unitária.

## **9 CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

A Fiscalização do TJ/MA, poderá cobrar da empresa CONTRATADA Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa do IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata para o exercício das

atividades civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

Atendendo ao inciso XXV do Art. 6º da Lei 14.133/2021, e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, Resolução CNJ nº400/2021, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: substituição de instalações/aparelhos de condicionados tipo ACJ (janela) para instalações/aparelhos de ares condicionados tipo split inverter, com menor consumo de energia; adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio pânico e implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, ações estas que naturalmente contribuirão com a sustentabilidade nas dimensões ambiental, econômica e social nas atividades jurisdicionais desenvolvidas no Fórum e no Salão do Júri da Comarca de Timon-MA.

## 10 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Rua Dr<sup>a</sup>. Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, Timon-MA - CEP: 65.631-230.

## 11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e seu prazo de execução é de **150 (cento e cinquenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo. A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro, mediante modelo adotado pela Administração.

## 12 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

### **13 GARANTIA CONTRATUAL**

A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Quanto aos demais requisitos referentes à Garantia contratual, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

### **14 PAGAMENTO**

Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TJ/MA, mediante ordem bancária.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, nº 144 - Centro, São Luís/MA.

Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de valor, ressalvado o devido procedimento legal, a referida quantia será deduzida do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

## **15 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo legal de garantia de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme art. 618 do Código Civil, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Deverão ser observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor:

*Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:*

*I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;*

*II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.*

*§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.*

*§ 2º Obstam a decadência:*

*I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;*

*II - (Vetado).*

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

Os prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos na **Tabela 1** abaixo. No Anexo D da NBR 15575 (ABNT, 2013), porém, encontra-se, na íntegra, a tabela com os prazos de garantia dos principais itens da edificação.

**Tabela 1 - Prazos de garantia conforme a NBR 15575 (ABNT, 2013)**

Sistemas, elementos, componentes e instalações	Prazo de garantia
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos em argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granito	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;  
Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.
- Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela em mora, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;
- Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;
- Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei 14.133/2021.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **17 RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 14.133/2021. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, do Projeto Básico, especificações e prazos definidos em contrato;
- II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão da obra, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;
- IV – paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
- V – não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- VI – ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico.

Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, constituem motivos para extinção do contrato, conforme o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, caso sejam passíveis de serem aplicados ao contrato:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **18 RECEBIMENTO DA OBRA**

**Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

**O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.**

**A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.**

**Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.**

**O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:**

- Vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;**
- Entrega, pela Contratada, dos documentos emitidos por terceiros, como: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários da Obra - CND, emitida pela Receita Federal e Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Maranhão;**

**O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.**

**O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.**

**O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.**

## **19 REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n \times P_o}{I_o}$$

Onde:

P<sub>n</sub> = Preço do mês desejado

P<sub>o</sub> = Preço relativo à proposta inicial

I<sub>n</sub> = índice do mês desejado para atualização

I<sub>o</sub> = índice do mês da proposta inicial.

Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

## **20 FISCALIZAÇÃO**

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP – 21/2018, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

As atribuições do GESTOR DE CONTRATO serão conforme o art. 4º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la

As atribuições dos FISCAIS TÉCNICOS serão conforme o art. 6 da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

As atribuições dos FISCAIS ADMINISTRATIVOS serão conforme art. 5º da Resolução GP – 21/2018 ou por norma que vier a substituí-la.

A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **21 EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO**

A contratada deverá, obrigatoriamente, absorver durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014. A mencionada Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva das vagas para admissão de detentos, bem como de egressos do sistema penitenciário nas contratações de obras e serviços no Estado do Maranhão.

Tal medida, também atende ao disposto no Art. 8º, § 1º, da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) Apresentar o comprovante de prestação da garantia de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais previstas nas cláusulas contratuais;

- d) Cumprir todas as obrigações, principalmente no que concorre ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;
- e) Submeter à aprovação da Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvidos com a execução da obra;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, em meio físico e magnético o cronograma de execução dos serviços, para apreciação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem de Serviço, respeitando o prazo de execução estabelecido neste Projeto Básico;
- g) Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC. A Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução da obra ou devido ao uso de materiais de qualidade inferior;
- i) Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI's) em perfeito estado, fardamento, crachá de identificação, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessárias à prestação dos serviços;
- j) Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas, fitas adesivas e/ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos;
- k) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;
- l) Providenciar a retirada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de execução da obra, junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, Corpo de Bombeiros Militar, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse

- caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Diretoria de Engenharia;
- m) Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização;
  - n) Utilizar materiais e equipamentos condizentes com as especificações definidas no Caderno de Encargos e demais documentos técnicos;
  - o) Submeter a Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
  - p) Obedecer a todas as normas técnicas da ABNT referentes a execução de obras, em especial as relativas a execução de estruturas de concreto armado, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
  - q) Evitar transtornos tais como falta de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;
  - r) Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas pela Fiscalização;
  - s) Absorver, obrigatoriamente, durante a execução do contrato, vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas, quando a contratação for igual ou superior a 20 (vinte) trabalhadores, em cumprimento do Art. 3º da Lei nº 10.182, de 22 de Dezembro de 2014;
  - t) Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e a disposição final.

## **23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;
- b) Fornecer todo material técnico (projetos, especificações e outros), necessários para a execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos.
- d) Realizar medições periódicas e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pela Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;
- e) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;
- f) Dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como aplicar notificações/advertência, quando necessário;
- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;
- h) Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i) Inspeccionar todas os materiais utilizados pela Contratada para execução da obra;
- j) Solicitar, sempre que necessário, às amostras de materiais a serem empregados na obra antes da sua execução, para fins de aprovação;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que por ventura se fizerem necessários.

## **24 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/MA, com apresentação das devidas justificativa, por meio de Termos Aditivos.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução da prestação do serviço, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização da Contratante.

Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades das unidades em uso do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo que tenha sido através de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

## **26 ANEXOS**

O presente Projeto Básico é composto por esta parte introdutória e demais anexos citados abaixo:

### **26.1 Planilhas:**

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições de custos do SINAPI/TJMA;
- Composições de custos auxiliares;
- Detalhamento de BDI;
- Detalhamento de Encargos Sociais;
- Critérios de medição;
- Curva ABC de Serviços.

### **26.2 Caderno de Encargos:**

- Memorial descritivo das melhorias nas instalações de climatização;
- Memoriais descritivos dos projetos, contendo especificações técnicas dos materiais e serviços.

### **26.3 Projetos:**

- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico;
- Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

- As built Arquitetônico;
- As built de Instalações elétricas;

#### **26.4 Modelos de declarações**

- Modelo de Declaração de Compromisso de Futura Contratação.

#### **26.5 Aprovações dos órgãos competentes**

- Certificado de Aprovação do Projeto (CAP) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBM-MA).

São Luís, 09 de janeiro de 2024.

**RODRIGO  
DE MELO  
PEREIRA**

Assinado de forma digital por RODRIGO DE MELO PEREIRA  
Dados: 2024.01.09 12:16:16 -03'00'

**DEBORA  
CRISTINA  
COUTINHO  
VILAS  
BOAS**

Assinado de forma digital por DEBORA CRISTINA COUTINHO VILAS BOAS  
Dados: 2024.01.09 12:21:15 -03'00'

**Marcos Paulo  
Simões  
Barbosa**

Assinado de forma digital por Marcos Paulo Simões Barbosa  
Dados: 2024.01.09 13:03:38 -03'00'

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

**Observação:**

**Nota 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao Item **15.5.4** do edital.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos **deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados** pela licitante **não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.**

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

\_\_\_\_\_ / Valor total dos contratos \*

Observação:

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 =

\_\_\_\_\_ / Valor da Receita Bruta

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**LINK COM OS DEMAIS ANEXOS:**

<https://pncp.gov.br/app/editais/05288790000176/2024/68>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ENGENHARIA-TJMA**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a etapa que antecede o projeto básico de engenharia e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica, além de embasar o projeto básico que visa todas as possíveis contratações de empresas especializadas de engenharia e/ou arquitetura para a Execução dos Serviços de Adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), e nas Instalações de Climatização no Fórum e Salão do Júri da Comarca de Timon/MA, localizado na Rua Dr.<sup>a</sup> Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, Timon-MA.

1.2 Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

1.3 Ressalta-se que atualmente a sede do fórum de Timon funciona na Rua Dr.<sup>a</sup> Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, Timon-MA. Hoje na sede da Comarca de Timon está distribuída entre 02 varas Cíveis, 03 varas criminais, 01 Vara da Família, 01 Vara da Infância e Juventude, 01 Vara de Execução Penal, 01 Vara da Fazenda Pública, bem como demais áreas para o bom andamento das atividades jurisdicionais.

1.4 Como complemento, cumpre destacar que a obra se é plenamente justificável devido: importar em intervenção na estrutura física do Fórum da Comarca de Timon, para propiciar segurança aos juízes, aos servidores, aos usuários e ao patrimônio

público; existe demanda da Comarca de Timon, formalizada pelo Processo nº 3571/2021; existem Notificações Corpo de Bombeiros Militar (CBM-MA) para adequação das instalações, que podem ser observadas no Processo nº 3.571/2021; existe necessidade de adequação das instalações existentes às atuais Normas Técnicas ABNT e do CBM-MA;

1.5 A obra visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho e segurança contra incêndio, pânico e descargas atmosféricas das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade, que estão entre os objetivos estratégicos deste Tribunal.

## **2. OBJETIVO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

2.1 Este estudo técnico visa avaliar a viabilidade de Execução dos Serviços de Adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), e nas Instalações de Climatização no Fórum e Salão do Júri da Comarca de Timon/MA pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, além de todas as contratações adjacentes necessárias para o seu pleno funcionamento.

## **3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

3.1 Atualmente, a atual estrutura física da sede do Fórum não possui sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, de proteção contra descargas atmosféricas e instalações de climatização adequados para proporcionar segurança contra incêndio e pânico, proteção contra descargas elétricas proveniente de raios, e também não possui climatização dos ambientes condizente com as tecnologias

disponíveis e propícia para realização das atividades de forma plena, causando vários contratempos e dificuldades aos jurisdicionados e, com isso, observa-se a necessidade de se garantir a infraestrutura física apropriada para o pleno exercício dos compromissos judiciais da Comarca, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

3.2 Ao longo do tempo, as exigências da legislação e das normas foram aumentando e a estrutura física existente da sede do Fórum da Comarca de Timon, já não atende aos requisitos legais, como a Lei nº 11.390 de 21 de Dezembro de 2020, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão, e respectivas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBM-MA); e também já não atende a requisitos normativos, tais como ABNT NBR 12693:2021, Sistemas de Proteção por extintores de incêndio; ABNT NBR 16820:2022, Sistemas de Sinalização de emergência; e ABNT NBR 5419:2015, que trata de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

A necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios são necessários para garantir o funcionamento da edificação existente de propriedade do Poder Judiciário do Estado, além do objetivo de se aperfeiçoar as instalações desse Fórum, permitindo, assim, entre outros benefícios, o maior conforto dos servidores, serventuários e magistrados.

#### **4. BREVE HISTÓRICO DA SOLICITAÇÃO**

4.1 Para compreender o presente estudo técnico preliminar se faz necessário um breve histórico processual da solicitação de Adequação nos Sistemas e Instalações, citados neste documento, do Fórum da Comarca de Timon:

4.1.1 Em 04 de Maio de 2018, fora aberto processo administrativo tendo como objeto solicitar atendimento às normas estabelecidas no Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do CBM-MA e vistoria nos extintores existentes no Fórum da Comarca de Timon, tendo resultado na dispensa de licitação (Processo administrativo nº 22.532/2018), que tinha como objeto a elaboração, desenvolvimento e detalhamento do Projeto de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PCCI) e As Built para o Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, da Comarca de Timon/MA;

4.1.2 Em 13 de Junho de 2019, a empresa CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA firmou Contrato de Prestação de Serviços nº 0015\_D/2019 com Tribunal de Justiça (Processo Administrativo nº 22.532/2018), em 25 de Junho de 2019, foi emitida a Ordem de Serviço nº 16/2019, autorizando o início da elaboração do PCCI e As Built para 1º de Julho de 2019, cuja elaboração transcorreu normalmente;

4.1.3 Em 04 de Outubro de 2019, os objetos contratados (projetos e *as built*) foram aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBM-MA, Certificado de Aprovação de Projeto CAP-524419-DAT) e, em 31 de Outubro de 2019, os objetos contratados (PCCI e *as built*) foram aprovados pela Fiscalização e entregues ao Tribunal de Justiça;

4.1.4 Na sequência, concluída a fase de elaboração de projetos técnicos, em 28/01/2021 fora aberto o Processo administrativo nº 3.571/2021, formalizando a demanda, solicitando diligências acerca da situação do prédio do Fórum Amarantino Ribeiro Gonçalves, sede da Comarca de Timon-MA, no que diz respeito à obra e reparos que devem ser executados;

4.1.5 Então, fora realizada vistoria técnica no Fórum da Comarca de Timon em 27 e 28 de Setembro de 2021, visando subsidiar a elaboração de documentação para subsidiar o processo licitatório, culminando com a

elaboração da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico;

4.1.6 Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e a recomendação formal deste Tribunal para adequação dos novos processos licitatórios à mesma (CIRC-ADM – 62022, de 23/08/202) decorreu a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar e adequação do texto do projeto básico;

4.1.7 A capacitação dos servidores da Diretoria de Engenharia para adaptação aos inúmeros novos requisitos/alterações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) fora realizada nos dias 11 e 12/05/2023.

4.1.8 Assim, criou-se condições para prosseguimento do atendimento à demanda de Reforma e Ampliação do Fórum da Comarca de Pedreiras, com a elaboração deste estudo técnico preliminar contendo a respectiva matriz de risco e adequação do texto do projeto básico, todos conforme a Lei nº 14.133/2021;

4.1.9 De igual modo, fora priorizada pela atual gestão da Coordenadoria de Engenharia a conclusão e atualização da planilha orçamentária, a elaboração do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos necessários ao processo licitatório.

## **5. DAS CONDIÇÕES FÍSICAS ATUAIS**

5.1 Na estrutura física da edificação onde funciona o Fórum da Comarca de Timon, o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP) existente está desatualizado, não atendendo às normas técnicas que vem sendo atualizadas ao longo dos anos, constatado pelo CBM-MA (Notificação nº 17.750/2019, Ofício nº 192/2015-7ºBBM-Timon). O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) inexistente, em caso de incidência de raios na edificação, as descargas atmosféricas poderão atingir o patrimônio público, o mobiliário e equipamentos diversos, causar danos à integridade física e até mesmo à vida dos magistrados,

servidores e usuários do Fórum. O Sistema de Climatização apresenta várias caixas de ares condicionados e aparelhos do tipo janela (ACJ), interferindo na estética das fachadas do prédio.

A situação da estrutura física e instalações prediais descritas acima, remete à **necessidade imediata de implantação e/ou adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP), do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e melhorias no Sistema de Climatização.**

5.3 A execução dos serviços será executada com base em projetos complementares de engenharia, os quais já foram desenvolvidos pela empresa AP Engetech Ltda (Contrato nº 0015\_D/2019-TJ/MA), além da necessidade de execução serviços referentes a interferências civis e elétricas (pintura, recomposição de reboco, recuperação de pisos internos e externos, pavimentação externa, remoção de luminárias, adequação de quadros elétricos, infraestrutura elétrica para novos pontos de luminárias de emergência, etc.) no Fórum, a fim de garantir o funcionamento pleno dos sistemas com qualidade e segurança.

## **6. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA**

6.1 A solução principal estudada neste Estudo Técnico Preliminar é referente a(s) contratação(ões) de empresas especializadas para execução dos serviços de adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP), implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e melhorias no Sistema de Climatização do Fórum da Comarca de Timon, além de todos os elementos indispensáveis para o funcionamento destes sistemas. Entretanto, deve ser analisada todas as possíveis alternativas para se atender o objeto, no que compete ao aprimoramento e ampliação da Infraestrutura Institucional com o objetivo de aperfeiçoar as instalações da Comarca, permitindo assim, entre

outros benefícios, o maior conforto dos servidores, serventuários e magistrados. Segue a análise das principais soluções alternativas:

## **6.2 Alternativa A: execução dos serviços de adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP), implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e melhorias no Sistema de Climatização do Fórum da Comarca de Timon**

6.2.1 A execução dos serviços de adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (SPCIP), implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e melhorias no Sistema de Climatização do Fórum da Comarca de Timon consiste em uma solução que terá como **desvantagens** interferências diretas no funcionamento das unidades situadas no interior do Fórum, além de transtornos com obras (poeira, barulho) e demais operações construtivas, necessitando assim o remanejamento administrativo para outras unidades próprias ou alugadas, não possuindo, na maioria das vezes, outros espaços físicos para comportar essas atividades, além do gasto logístico/operacional. Estes inconvenientes seriam temporários, durante o período de execução da obra. Por outro lado, são **vantagens** desta solução, o fato do prédio objeto dos serviços ser de propriedade do TJ/MA, a própria execução das adequações notificadas pelo CBM-MA, sanando todas as pendências administrativas junto àquele órgão, bem como fornecendo maior segurança contra incêndio, pânico, descargas atmosféricas.

Além disto, os projetos complementares de engenharia e o *as built* da edificação, que ora foram contratados e elaborados, consideram e indicam a execução das adequações nos sistemas prediais do próprio Fórum atual.

Portanto, apesar do equilíbrio entre vantagens e desvantagens, concluímos que estas últimas seriam temporárias durante a execução da obra e as vantagens duradouras de longo prazo, **sendo uma solução viável técnica e administrativamente** para dotar as instalações do prédio de uma estrutura física adequada.

## **6.2 Alternativa B: realizar os serviços por meio do contrato atual de manutenção do TJMA**

6.3.1 Considerando o escopo restrito do Contrato de Manutenção vigente, não contemplando diversos itens, quantitativos e porte dos serviços previstos nos projetos dos Sistemas Prediais a serem adequados/implantados/melhorados no Fórum da Comarca de Timon. As quantidades são limitadas nos contratos decorrentes de atas de registros de preços, comparada com o porte dos serviços necessários no Fórum da Comarca de Timon. Além disso, o objeto do atual contrato de manutenção não atende aos serviços de adequação necessários no Fórum da Comarca de Timon. Realizar somente as intervenções civis pelo contrato de atual manutenção também não será adequado, pois este Tribunal terá mais facilidade técnica para programar, sincronizar, fiscalizar, administrar os serviços com única empresa contratada na obra e não duas empresas contratadas fazendo serviços que estão correlacionados. O contrato de manutenção apresenta demandas de várias comarcas (Pólo Regional) no estado, este serviço poderia onerar financeiramente o atual contrato de manutenção e criar mais uma demanda sem necessidade, pois já ter-se-á outra empresa prestando serviços no próprio Fórum da Comarca de Timon. Portanto, realizar os serviços por meio do contrato de atual de manutenção do TJMA seria uma solução inviável tecnicamente, juridicamente e administrativamente e que tornaria o controle e a programação dos serviços mais trabalhosos e difíceis, podendo causar prejuízos no cronograma e onerar desnecessariamente o contrato atual contrato de manutenção.

## **6.3 Alternativa C: construção de um novo fórum em um novo terreno**

6.3.1 Esta solução tem como desvantagem o despendimento de uma importância muito maior de recursos públicos e disponibilidade orçamentária, comparado com as demais alternativas. Como importa em investimento, demandará tempo para inclusão do plano de obras, componente do planejamento estratégico deste Tribunal. Outra desvantagem é que o imóvel e edificação próprios onde funciona o Fórum de Timon não será beneficiado com os serviços para sanar os problemas notificados

pelo CBM-MA e o iminente risco relacionado a incêndio e descargas atmosféricas permanecerá.

6.3.2 Como vantagem, a construção de um novo fórum possibilitará ambientes projetados adequados para a prestação jurisdicional, conforme arquitetura judicial moderna, normas e regulamentos vigentes. Possibilitará também sistemas (instalações) prediais adequados e conforme normas técnicas vigentes.

6.3.2 Esta alternativa foi rejeitada, tendo em vista as desvantagens acima indicadas e que o foco da solicitação da Diretoria de Comarca consiste na adequação, implantação e melhoria de sistemas prediais na edificação do Fórum de Timon existente, assim, em outras palavras, o objeto a receber os benefícios d obra já foi definido.

#### **6.4 Alternativa D: Contratação integrada ou semi-integrada**

6.4.1 A contratação integrada o projeto básico e suas soluções são elaborados pela empresa contratada para execução, conforme a Lei nº 14.133/2021. No caso do Fórum da Comarca de Timon, os projetos básicos e executivo já se encontram concluídos (Contrato de Prestação de Serviços nº 0015\_D/2019), com aprovação do CBM-MA (CAP-524419-DAT) e recebidos pelo TJ/MA, restando apenas a execução a realizar.

6.4.2 Portanto, esta solução foi rejeitada por ser inviável, pois o projeto executivo já se encontra concluído e a própria definição da contratação integrada estabelece a contratação de empresa para elaboração do projeto básico, executivo e execução da obra ou serviço de engenharia (Art. 6º, inciso XXXII, Lei nº 14.133/2021).

### **7. DO PROGRAMA DE NECESSIDADES**

7.1 Na edificação objeto deste documento, as necessidades são os serviços solicitados de adequação/implantação/melhoria nos Sistemas Prediais, abaixo relacionados, conforme solicitação do requerente.

7.2 Assim sendo, as necessidades serão as seguintes nos Sistemas Prediais do Fórum da Comarca de Timon:

- a) Adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio existente, conforme as normas vigentes;
- b) Implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- c) Melhorias no Sistema de Climatização, conforme solicitado posteriormente para inclusão no escopo pela Divisão de Serviços e Obras do TJ-MA;
- d) serviços relativos a interferências civis e elétricas, decorrente da execução dos itens acima;
- e) adequação do prédio à legislação vigente, principalmente regulamento e normas técnicas da ABNT e do CBM-MA e consequente redução do riscos relacionados a incêndio e pânico, incidência de descargas atmosféricas diretamente na edificação, no patrimônio público, nos magistrados, servidores e usuários da edificação.

7.3 Por fim, **as necessidades no prédio consistem naquelas acima relacionadas**, a serem implantadas na edificação que abriga o Fórum da Comarca de Timon, que possui área total construída  $A = 2.678,37 \text{ m}^2$ .

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

8.1 Considerando PORTARIA-GP Nº 1078/2022 (ANEXO I) que cria e institui o Comitê de Obras e Serviços deste Tribunal, definindo as Diretorias de Engenharia, Informática, Segurança Institucional, Financeira e Administrativa como partícipes diretas em obras e serviços de engenharia, levando em consideração os aspectos da natureza e especificidade do objeto pretendido e seu nível de complexidade, verifica-se a necessidade de contratações correlatas e a sugestividade de contratações complementares com o objetivo de se garantir a funcionalidade do prédio diante ao escopo definido.

8.2 Diante da devida análise, a partir das premissas de que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas **devem ser parcelados em itens independentes** com vistas

na melhor especificação e contratação segura pela Diretoria competente, além da ampliação da competitividade (princípio básico da licitação), propiciando assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um desses itens complementares. Nota-se que de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos e empresa(s) com maior expertise na devida execução do objeto.

8.3 Por ser composto de um conjunto de atividades consolidadas, sendo independente dos demais, **a fragmentação em outros processos licitatórios de serviços no que competem o fornecimento de aparelhos de ar condicionado (condicionadores de ar) foi considerado viável tecnicamente e economicamente.** Como já ressaltado, por ser categorizado como aquisição de equipamento mecânico, podem ser fornecido por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição, além de proporcionar melhor expertise de contratadas para atendimento do objeto, em observância às qualificações técnicas e requisitos básicos da segura contratação.

8.4 Para melhor entendimento do parcelamento de serviços e fornecimento de equipamentos devem ser considerados os seguintes objetos de contratação, podendo ser fracionados ainda mais, caso haja necessidade futura, seja por questões de recursos, ou seja, por soluções técnicas:

QUADRO 02: RELAÇÃO DE ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	OBJETO A SER LICITADO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
I	OBRA DE ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS PREDIAIS (SPCIP, SPDA e CLIMATIZAÇÃO) DO FÓRUM DE TIMON	Contratação a ser feita pela Diretoria de Engenharia que irá abranger os sistemas indicados nos aspectos construtivos de engenharia, bem como fornecimento de materiais e equipamentos, exceto aparelhos de ar condicionado.
II	APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS (CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT)	Contratação a ser feita pela Diretoria Administrativa, que irá garantir o fornecimento dos aparelhos de ar condicionado para funcionamento do Fórum.
III	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NAS PROXIMIDADES DO FÓRUM E/OU DE CONTAINERS CLIMATIZADOS	Contratação a ser feita pela Diretoria Administrativa, que irá garantir disponibilização de espaço físico para receber os setores, visando à liberação gradativa dos ambientes do Fórum para execução dos serviços.

8.5 Vale lembrar que o parcelamento da solução oferece um maior nível de controle pela Administração, em especial ao presidente do Comitê de Obras para o efetivo cumprimento de cronograma e observância de prazos com a distribuição das responsabilidades da entrega dos objetos em cada diretor de sua área principal.

8.6 Portanto, o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência e fiscalização técnica, por manter a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento da contratação do objeto permanece o tempo todo a cargo da Diretoria partícipe, sob coordenação executiva do presidente do Comitê de obras.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E PROJETOS**

9.1 Considerando a necessidade da adequação/implantação/melhoria dos sistemas prediais e o projeto executivo foi elaborado em formato CAD, optou-se por manter as suas peças gráficas em formato CAD (computer aided design – CAD), a qual importa na metodologia ainda utilizada para acompanhar a execução dos projetos/obras do TJMA.

9.2 Apesar da solução BIM ser inquestionavelmente mais eficaz para a administração pública, nota-se que para este objeto envolveria mais tempo para compatibilização dos softwares, além da readequação completa e modelagem das peças técnicas deste objeto, no qual originalmente o contrato de elaboração dos projetos (Contrato nº 0015\_D/2019) não obrigava a contratada de se entregar em tal formato. Apesar disto, a elaboração dos projetos foi realizada por profissionais legalmente habilitados (vide ARTS e/ou RRTs anexas), com auxílio de softwares para projetos de sistemas (instalações) prediais, fornecendo um certo nível de precisão aos projetos e, conseqüentemente, ao orçamento.

9.3 Aponta-se que esta Diretoria segue em fase de treinamento e cumprimento da meta institucional na qual visa a adoção de Projetos em BIM por meio do contrato de Prestação de Serviços de nº 84/2021, a ser finalizada previsivelmente até Agosto de 2023, aplicando-se de forma obrigatória, ainda no segundo semestre de 2023, a

plataforma BIM por todos os projetistas, engenheiros e demais técnicos desta Diretoria. Porém, no caso do objeto deste ETP, o projeto executivo já está elaborado e foi concluído no ano de 2019 e a versão inicial do orçamento elaborada em 2021, com revisão em 2022 e finalização em 2023 – devido outras atividades prioritárias e concomitantes da Diretoria de Engenharia – conseqüentemente, a determinação acima não abrangeu o projeto e orçamento objeto deste documento, sendo mais célere a execução baseada nos projetos já elaborados e aprovados.

9.4 O ANEXO III trata dos PROJETOS de engenharia e AS BUILTS de arquitetura e de instalações para Adequação nos Sistemas Prediais do Fórum da Comarca de Timon-MA trata das peças técnicas de arquitetura e engenharia e é composto das seguintes pranchas:

ANEXO III.A – PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO;

ANEXO III.B – PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

ANEXO III.C - AS BUILT ARQUITETÔNICO;

ANEXO III.D – AS BUILT DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

9.5 O ANEXO IV trata dos itens referentes ao orçamento e demais peças técnicas complementares, sendo composto dos seguintes anexos:

ANEXO IV.A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV.B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES;

ANEXO IV.D – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IV.E – TAXA E DE BDI ESPECÍFICO DA ADMINISTRAÇÃO E DETALHAMENTO;

ANEXO IV.F – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO IV.G – CURVA ABC DE SERVIÇOS;

ANEXO IV. H - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e

ANEXO IV.I – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;

ANEXO IV.J – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

9.6 O ANEXO V trata dos itens referentes aos MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, sendo composto dos seguintes anexos:

ANEXO V.A – MEMORIAL DESCRITIVO DAS MELHORIAS NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO;

ANEXO V.B – MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

9.7 O ANEXO VI trata das aprovações nos projetos nos órgãos competentes:

ANEXO VI.A – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO PROJETO (CAP) DO CORPO DE BOMBEIROS DO MARANHÃO (CBM-MA)

## **12. DAS METODOLOGIAS PARA QUANTIFICAÇÃO DE PREÇO**

13.1 Em relação aos preços do orçamento da obra, principalmente no que compete a estimativa de preços da(s) contratação(ões) da Adequação/Implantação/Melhorias no Fórum de Timon, foram compatíveis com os quantitativos levantados nos projetos de engenharia e arquitetura, com os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) versão mais recente disponível (vide planilha orçamentária), que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil e, em soluções/itens que não for(am) possível(is) de se

localizar e definir, utilizou-se outras bases de preços de serviços públicas regionais, composições de preços de bases públicas com preços do SINAPI, e, em último caso sem sucesso nos anteriores, composições próprias do TJ-MA com preços de cotações de preços de mercado.

13.2 As peças técnicas que informam os custos fazem parte do ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS COMPLEMENTARES DOS CUSTOS, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sua composição orçamentária.

13.3 Desta forma, as composições de custos unitários estão com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

13.4 Segundo o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, até 31 de dezembro de 2021, as empresas do setor de construção civil poderão optar por recolher a chamada Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), à alíquota de 4,5% (quatro e meio por cento), ao invés das contribuições destinadas à Seguridade Social (20%) incidentes sobre as remunerações pagas a seus empregados - é a chamada "desoneração da folha de pagamento".

13.5 Por se tratar de uma obra de edificação onde o custo com mão de obra é elevado, esta administração comparou os custos de referência com e sem desoneração, tendo sido o menor custo sem desoneração, conseqüentemente, acrescentando o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) da CPRB ao BDI referencial (ANEXO IV.D), totalizando o valor de 27,35%.

13.6 Além do BDI principal, nos itens aplicáveis da planilha, adotou-se o BDI específico (ANEXO IV.E), totalizando o valor de 15,28%, sendo este aplicado sobre itens de fornecimento de materiais, serviços (no caso de cotações cheias onde, na proposta, já está contemplada as despesas e benefícios para a possível subcontratada) e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias, diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra.

## **14. TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR**

14.1 Todas as peças técnicas até a presente data seguem as Normas específicas vigentes da ABNT que regulam os serviços da construção civil que integram este estudo técnico preliminar. Caso haja atraso para o início do processo licitatório e, considerando que o processo de atualização das normas é dinâmico, o site da ABNT deverá ser consultado para avaliar e revisar a fase atual dos projetos.

14.2 Em disposições gerais, os serviços a serem executados compreendem:

- I. SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS;
- II. ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- III. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS;
- IV. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO E EDIFICAÇÕES EXTERNAS;
- V. ESTRUTURAL;
- VI. TRATAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA;
- VII. REFORÇO ESTRUTURAL - ESTRUTURA METÁLICA;
- VIII. PAREDES E DIVISÓRIAS;
- IX. COBERTURA;
- X. ESQUADRIAS;
- XI. IMPERMEABILIZAÇÕES;
- XII. REVESTIMENTOS DE PAREDES;
- XIII. FACHADA;
- XIV. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS;
- XV. PAVIMENTAÇÕES;
- XVI. FORROS;
- XVII. PINTURAS;
- XVIII. SERRALHERIA;
- XIX. PAISAGISMO;
- XX. S.P.D.A (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS);
- XXI. CABEAMENTO ESTRUTURADO;
- XXII. COMBATE A INCÊNDIO;
- XXIII. CFTV E CONTROLE DE ACESSO;
- XXIV. RENOVAÇÃO DE AR;
- XXV. SONORIZAÇÃO;
- XXVI. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- XXVII. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;

XXVIII. INSTALAÇÃO DRENAGEM

XXIX. GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO);

XXX. CLIMATIZAÇÃO;

XXXI. LOUÇAS, METAIS E BANCADAS SANITÁRIAS;

XXXII. DRENAGEM;

XXXIII. ACESSIBILIDADE;

XXXIV. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

14.3 A obra se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos e especificações técnicas. As planilhas orçamentárias e demais tabelas de custos foram elaboradas seguindo todos os desembolsos necessários para investimento dos serviços, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a **indireta**, por meio de contratação(ões) de empresa(s) de engenharia e/ou arquitetura.

## **15. DA LEGISLAÇÃO**

15.1 Na eventual readequação dos PROJETOS de engenharia e de arquitetura, nos ajustes na planilha orçamentária e seus anexos e cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, bem como na EXECUÇÃO dos serviços deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, a seguir:

- I. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- II. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP, Versão 15/08/2020 (Decreto nº 92.100/85);
- III. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- IV. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU;
- V. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo dos municípios das unidades prediais;
- VI. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

- VII. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros do Maranhão, Vigilância Sanitária, dentre outros;
- VIII. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devidamente atualizadas;
- IX. Normas e regulamentos dos órgãos ambientais nas esferas municipal, estadual e federal;
- X. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- XI. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- XII. Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça e alterações;
- XIII. Portaria nº 1350/2012, que dispõe sobre a elaboração de Projetos Básicos e Executivos para licitação de obras;
- XIV. Manual de Procedimentos para Elaboração de Projetos Básico e Executivo da CEHOP; e
- XV. Outras normas aplicáveis ao objeto da pretendida contratação, bem como suas atualizações.

## **16. DEFINIÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

16.1 O prazo para execução da obra objeto deste instrumento deverá ser de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da publicação da Ordem de Serviço no Diário de Justiça Eletrônico.

## **17. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **17.1 Cronograma físico-financeiro:**

17.1.1 a empresa contratada deverá ser obrigada a apresentar o planejamento de obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e cumprí-lo fielmente.

### **17.2 Qualificação técnica - disposições gerais:**

17.2.1 os aspectos quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas o referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica;

17.2.2 serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações de natureza similar ou tecnicamente mais complexas do que as definidas abaixo, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo.

### **17.3 qualificação técnico-operacional**

17.3.1 deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência; e

17.3.2 Seguem os itens escolhidos como qualificação técnico-operacional (*Quadro 01 - ANEXO VIII*) com suas devidas justificativas:

#### **17.3.2.1 Bomba centrífuga multiestágio ME-32150 C142 15 CV trifásica Schneider (ou similar) ou com tecnologia e capacidade superior:**

17.3.2.1.1 além de ser um item relevante com o peso acima de 5% em relação a todo o desembolso de serviços, é recomendável a exigência do histórico de instalação dessa atividade pela licitante, demonstrando expertise com instalações dessa natureza que envolvem um grau de complexidade técnica relevante. Portanto, são imperativas a especialização e a qualificação na prestação dos serviços de instalação dos equipamentos.

#### **17.3.2.2 Cordoalha de cobre nú 35 mm<sup>2</sup>, não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação:**

17.3.2.2.1 por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de proteção contra descargas atmosféricas, a execução de cordoalhas de cobre nú 35 mm<sup>2</sup> exige cuidados especiais durante a execução, como fixação

adequada, isolamento da edificação e garantia de condução das descargas atmosféricas para o subsolo, em consonância com o exigido por normas técnicas e legislação aplicável.

**17.3.2.3 Cordoalha de cobre nú 50 mm<sup>2</sup>, não enterrada, com isolador – fornecimento e instalação:**

17.3.2.3.1 por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de proteção contra descargas atmosféricas, a execução de cordoalhas de cobre nú 50 mm<sup>2</sup> exige cuidados especiais durante a execução, como fixação adequada, isolamento da edificação e garantia de condução das descargas atmosféricas para o subsolo, em consonância com o exigido por normas técnicas e legislação aplicável.

**17.3.2.4 Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2”), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante – fornecimento e instalação:**

17.3.2.4.1 por ser um serviço de grande relevância técnica e com empresa de engenharia com notória especialidade técnica no que compete às instalações de combate a incêndio, a execução de hidrantes exige cuidados especiais com verificações das pressões e vazões através de atestados de capacitação técnica.

**17.4 qualificação técnico-profissional**

17.4.1 Será necessária a apresentação de Atestado(s) de **Capacidade Técnico-Profissional**, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação

do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem, contemplando os serviços descritos no *quadro 02* pertencentes ao ANEXO VIII QUADRO JUSTIFICATIVO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.4.2 Seguem os itens escolhidos como **qualificação técnico-profissional (quadro 02 - ANEXO VIII)** com suas devidas justificativas:

**17.4.2.1 Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, com as medidas de segurança EXTINTORES, HIDRANTES, DETECÇÃO e ALARME em edificação pública ou comercial:**

17.4.2.1.1 item necessário pela própria pelo escopo da obra em questão, que possui etapa execução de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra e na implantação das medidas de segurança acima especificadas. Será necessário a habilitação por um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is).

**17.4.2.2 Execução de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do tipo Gaiola de Faraday ou de tecnologia superior, em edificação pública ou comercial:**

17.4.2.2.1 item necessário pela própria pelo escopo da obra em questão. O edifício possui etapa de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra. Será necessário a habilitação por um engenheiro civil ou engenheiro eletricista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho

profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is).

**17.4.2.3 Execução de obra ou reforma civil em edificações institucionais ou comerciais, em edificação pública ou comercial:**

17.4.2.3.1 a execução dos serviços de instalações (prevenção e combate a incêndio e pânico, SPDA e melhorias na climatização) resultarão em interferências civis na edificação existente, como demolições e retiradas, recuperações de reboco, recomposições de pisos internos e externos, pinturas internas e externas, limpeza da obra; e interferências elétricas, como infraestrutura para pontos elétricos novos, que também não apenas exigem boa fiscalização, como boa execução. Portanto, a capacitação da empresa será primordial para a adequada execução dos serviços acima citados (aqui denominados “interferências civis e elétricas”), evitando retrabalho durante a obra, otimizando o uso do prazo de execução e evitando o eventual acionamento futuro de garantias contratuais sobre os serviços executados. Adicionalmente, item necessário pela própria definição da obra em questão. O edifício possui etapas de execução de obra e de reforma simultaneamente. Portanto, é necessária a capacitação técnico-profissional que comprove a expertise técnica do profissional na execução da obra. Será necessário a habilitação por um engenheiro civil ou arquiteto e urbanista ou profissional de ensino superior devidamente habilitado pelo conselho profissional competente que comprove desempenho satisfatório em atividade(s) pertinente(s) e compatível(is).

17.5 Demais informações e exigências das qualificações técnicas deverão estar dispostas no Projeto básico.

## **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

18.1 Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos deverão ser gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (e suas alterações/revogações contidas na Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012). A contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

18.2 Atendendo ao art. 45 da Lei nº 14.133/21 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/10, o presente projeto básico contempla diversos itens de sustentabilidade, entre os quais destacamos: lâmpadas em LED; gerenciamento e destino ambientalmente adequado dos resíduos produzidos.

18.3 Sempre que possível, os serviços prestados pela contratada deverão obedecer recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

18.4 Caso aplicável ao objeto a ser executado, os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico, Lei nº 14026/2020 - Marco Legal do Saneamento Básico - e a posição das aberturas para o recebimento e o melhor aproveitamento da ventilação e da luz solar. Deve prever, também, a utilização da edificação, considerando os recursos de projeto, tais como implantação adequada, ventilação e iluminação natural, etc., bem como, soluções tecnológicas para

aproveitamento das águas pluviais, eficiência energética, uso de torneiras de pressão, entre outros.

## 19. LOGÍSTICA NO CANTEIRO E DE EXECUÇÃO DA OBRA

19.1 A Comarca juntamente com a Diretoria de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão deverão prover os devidos acessos à contratada ao prédio existente, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

19.2 Quanto à infraestrutura tecnológica, física e elétrica do fórum, poderá haver necessidade de adaptação para a obra, visando liberação de ambientes para execução dos serviços.

19.3 A primeira alternativa consiste em, **conforme disponibilidades de espaços disponíveis no Fórum antes e durante a execução da obra**, realizar adaptações físicas, como no lay-out e na parte elétrica, mudanças de pontos elétricos e de rede naqueles ambientes, visando à mudança de setores e liberação de áreas para execução dos serviços. O Salão do Júri pode ser utilizado provisoriamente para tal finalidade e os serviços poderão ser realizados pelo contrato de manutenção predial.

19.4 A segunda alternativa, apresenta maior facilidade de gerenciamento e implantação, consiste em locação ou recebimento de cessão de imóvel próximo ao Fórum ou locação de *containers* climatizados para abrigar um ou mais setores por vez, com a vantagem de não ocupar o Salão do Júri.

19.5 Todas são soluções para propiciar que os ambientes sejam liberados para reforma e, ao mesmo tempo, as atividades da Comarca continuem sendo plenamente exercidas sem a interferência direta da obra, por se tratar do mesmo espaço/terreno/prédio.

19.6 A(s) Contratada (s) deverão apresentar após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S), o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e

detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

## **20. DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA**

O Fórum da Comarca de Timon tem sua localização na Rua Dr.<sup>a</sup> Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, Timon-MA, área urbana, sem classificação de Zona e de categoria de uso devido o município de Timon-MA não possuir Lei do Zoneamento ou outro instrumento normativo que regulamente os usos do solo (PACHECO JÚNIOR, 2020).

Em relação à obra a ser realizada, não foram identificados relevantes impactos de vizinhança, exceto leve aumento no tráfego de caminhões nas vias públicas circunvizinhas e aumento da concentração de poluentes atmosféricos.

### **20.1 Do funcionamento do empreendimento:**

20.1.1 conforme já citado, o empreendimento em estudo corresponde a um edifício público para fins do serviço público sem classificação de uso pela ausência de Lei do Zoneamento no Município de Timon-MA.

20.1.2 Por se referir a um empreendimento de um edifício para o serviço público pode-se estabelecer o horário comercial comum de trabalho, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, e períodos de 24 horas, nos sete dias da semana, para as atividades de monitoramento e segurança terceirizados.

### **20.2 Circulação de veículos e disposição viária**

20.2.1 No caso, o edifício se encontra em uso e cabe apenas a devida análise da interferência da obra a ser realizada na circulação de veículos nas vias públicas circunvizinhas ao Fórum e na disposição viária.

20.2.2 Durante a fase de obras, estima-se que a circulação de caminhões de pequeno e grande porte, veículos de passeio para insumos, entre outros aumentará nas vias públicas circunvizinhas leve (aumento de até 0,1%).

20.2.3 Segue abaixo a descrição das ruas circunvizinhas que fazem parte do entorno do empreendimento:

FIGURA 1: SITUAÇÃO E ENTORNO DO EMPREENDIMENTO



Fonte: Google Earth, 2023.

## 20.3 Transporte Coletivo

20.3.1 De acordo com consulta aos itinerários de transporte coletivo das empresas concessionárias do município de Timon, verificou-se que o empreendimento e seu entorno imediato possui um transporte coletivo suficiente para a quantidade de pessoas que farão uso do mesmo após a conclusão da obra.

20.3.2 Dessa forma, ressalta-se a necessidade da parceria do Tribunal de Justiça do Maranhão, com a Prefeitura municipal de Timon-MA e/ou o Governo do Estado do Maranhão (com tratativas já iniciadas até a presente data) para que se amplie os

itinerários de transporte coletivo, objetivando-se atender o entorno da edificação para contemplar toda a população fará uso desses serviços.

## **20.4 Recursos Naturais**

20.4.1 De acordo com as vistorias e levantamentos planialtimétricos no local, verifica-se que o lote já sofreu terraplanagem em toda sua área e está pavimentado. Nesse sentido, aponta-se que a obra não exigirá relevantes movimentações de solo para corte e aterros, tendo em vista que os serviços de terraplanagem foram executados durante a construção do prédio.

20.4.2 As movimentações de solo serão realizadas para fins de assentamento dos elementos do SPDA e para construção do reservatório inferior de combate a incêndio.

20.4.3 Quanto aos recursos bióticos, identificou-se a predominância de vegetação com árvores de pequeno e médio porte no imóvel, com alguns exemplares isolados de arbustos de pequeno porte, não sendo vegetação nativa e de interesse ambiental.

## **20.5 Das disposições finais dos estudos de Impacto de vizinhança**

Em linhas gerais, pode se resumir como itens relevantes na obra de melhoria dos sistemas prediais a ser realizada e futura retomada do funcionamento do Fórum:

20.5.1 a área total construída é de 2.678,37 metros quadrados (existente);

20.5.2 a circulação de veículos no empreendimento é predominantemente de veículos de passeio; e, durante a execução da obra, o aumento no tráfego de veículos (caminhões de pequeno e grande porte e veículos) será leve (até 0,1%) nas ruas circunvizinhas ao Fórum;

20.5.3 a área manobra, embarque e desembarque de pessoas se faz dentro do terreno do referido Fórum, não trazendo nenhum “prejuízo” ao entorno;

20.5.4 o empreendimento atualmente é atendido por saneamento básico, incluindo redes de água e esgoto, drenagem, gerenciamento de resíduos sólidos;

20.5.5 O empreendimento atualmente é atendido por transporte público regular;

20.5.6 Os esgotos gerados e provenientes do canteiro de obras serão destinados para a rede pública de esgoto, que atualmente já atende ao Fórum;

20.5.7 Os esgotos gerados pelo funcionamento do empreendimento serão destinados para a rede pública de esgoto, que atualmente já atende ao Fórum; e

20.5.8 a estrutura institucional já funciona atendendo à comunidade, com a execução da obra este atendimento será realizado com a devida segurança em relação a combate a incêndio, proteção contra descargas atmosféricas e climatização mais adequada, seguindo-se o disposto na legislação e nas normas técnicas referentes ao assunto.

20.6 Tendo em vista todos estes pontos acima descritos entendemos que os serviços de adequação, implantação e melhorias nos Sistemas Prediais (SPCIP, SPDA, Climatização) do Fórum da Comarca de Timon se faz necessária e pertinente.

## **21. RESULTADOS PRETENDIDOS**

21.1 Execução dos serviços de adequação nos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PCIP), Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), e nas Instalações de Climatização no Fórum e Salão do Júri da Comarca de Timon/MA, além de todas as contratações adjacentes necessárias para garantir o seu pleno funcionamento e sua manutenção, inclusive em atendimento às normas do CBM-MA e da ABNT vigentes.

## **22. DA ANÁLISE DE RISCOS**

22.1 É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

22.2 A obra será executada em um local em funcionamento atual (Fórum de Timon), sendo necessária a instalação gradativa de setores em outros ambientes no Fórum ou no Salão do Júri, em imóvel ou *container* climatizado locado para liberação de ambientes/setores/áreas para execução dos serviços;

22.3 A possibilidade de paralisação temporária das atividades jurisdicionais atualmente desempenhadas para permitir a execução dos serviços poderá ocorrer somente em breves períodos de tempo previamente programados, para execução de serviços que afetem principalmente o fornecimento de energia elétrica e a rede de dados do Fórum.

### **22.2 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação**

22.2.1 São desempenhados pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico.

**22.2.2 Segue na página a seguir a avaliação de risco em cada fase do contrato:**

**QUADRO 03: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS, SEUS EFEITOS E AÇÕES**

<b>1ª FASE - PLANEJAMENTO</b>							
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
1-A	<b>Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico</b>	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Fazer visitas in loco, formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar os quantitativos da empresa contratada pelos projetos e orçamentos.	Diretoria de Engenharia	Contratante
1-B	<b>Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer das peças, orçamentos, projetos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares que ocasione erros nas</b>	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do edital.	baixa	alto	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os projetos e demais documentos fornecidos pela Administração, elaborando orçamento próprio, exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos	Diretoria de Engenharia	Contratante

	<b>estimativas de custo da obra inerente a serviço com característica padrão.</b>				deverão ser feitos durante o processo licitatório.		
<b>1-C</b>	<b>Cronograma físico-financeiro incompatível com a demanda</b>	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Embasamento no dimensionamento de mão de obra e índices de produtividade dos serviços, com a real descrição e expectativa da demanda, bem como a servidores com capacitação técnica satisfatória para análise e aferimento dos prazos.	Diretoria de Engenharia	Contratante
<b>1-D</b>	<b>Ações de órgãos ambientais, corpo de bombeiros, dentre outros, que ensejem em alterações de projeto(s).</b>	Alteração de custos e do cronograma físico-financeiro. Eventual paralisação do prosseguimento da demanda.	baixa	média	Na ocorrência do risco de possibilidade de um novo cronograma físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria de Engenharia	Seguradora

<b>2ª FASE - FASE LICITATÓRIA</b>							
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>2-A</b>	<b>Impugnação do edital</b>	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do projeto básico	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente, bem como revisão de todas as peças técnicas do projeto básico de engenharia. Reestimativa e relançamento do edital no menor prazo possível	Comissão de licitação / Diretoria de Engenharia	Contratante
<b>2-B</b>	<b>Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas</b>	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o cronograma inicial proposto.	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da licitação	Comissão de licitação	Contratante
<b>2-C</b>	<b>Seleção irregular de empresas pela habilitação</b>	Falhas na análise da habilitação técnica e na	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes	Diretoria de Engenharia	Contratante

	<b>técnica</b>	documentação.					
<b>2-D</b>	<b>Falta de capacidade financeira da empresa para prestar os serviços</b>	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de ir executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21	Comissão de Licitação	Contratante na fase de planejamento e licitatória; e Contratada na fase após assinatura do contrato
<b>3ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>							
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	ALOCÇÃO DO RISCO
			DE OCORRÊNCIA				

<b>3-A</b>	<b>Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.</b>	Danos para a administração pública, além de danos aos contratados.	média	alto	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo.	Assessoria jurídica	Contratada
<b>3-B</b>	<b>Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)</b>	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	baixa	alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o vulto da obra a ser executada. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução da obra;	Gestor e fiscal do contrato	Contratada
<b>3-C</b>	<b>Equipamentos inadequados para a execução das atividades</b>	Não aquisição de ferramentas de trabalho adequadas no canteiro de obras.	média	médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Gestor e fiscal do contrato	Contratada

<b>3-D</b>	<p><b>Gestão inadequada da obra por parte da contratada, no que tange aos serviços executados ou não atendimento aos parâmetros de projeto, critérios de medição, normas técnicas e diretrizes, agentes reguladores ou quaisquer órgãos de controle e fiscalização externos.</b></p>	<p>Insuficiência de relatórios detalhados, fotografias, memoriais, corpos de prova, ensaios de controle tecnológico, dentre outras informações necessárias para dirimir dúvidas sobre os serviços executados. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obras. Não aprovação dos boletins de medição por parte da contratante.</p> <p>Reconstrução total ou parcial de serviços.</p>	média	alto	<p>Possibilidade de penalidades e de rescisão do contrato. Aplicação de suspensão ou penalidades contratuais</p>	Gestor e fiscal do contrato	Contratada
------------	--	--	-------	------	--	-----------------------------	------------

<b>3-E</b>	<b>Servidor sem capacidade técnica de fiscalizar o contrato</b>	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada	baixa	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Diretoria de Engenharia	Contratante
<b>3-F</b>	<b>Atrasos na liquidação e do pagamento da Contratada</b>	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato por parte do contratante.	baixa	médio	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro.	Diretoria Financeira	Contratante

<b>3-G</b>	<p><b>Paralisação do contrato por culpa exclusiva ou interesse da Contratante</b></p>	<p>Custos para manutenção de canteiros de obras, instalações provisórias, logística, deslocamento entre almoxarifados, bem como segurança patrimonial das instalações e dos almoxarifados.</p> <p>Alteração do cronograma físico-financeiro.</p> <p>Alteração de prazos.</p>	baixa	alto	<p>Possibilidade de prorrogação de prazo do contrato e de indenização, pelo valor de locação, de ferramentas e equipamentos locados. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a contratante arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.</p> <p>Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.</p>	Diretoria Administrativa	Contratante
------------	---	--	-------	------	--	--------------------------	-------------

3-H	<b>Alterações nos custos com materiais de construção, não decorrentes de natureza tributária ou políticas públicas, ensejando modificações diferentes dos índices de reajuste contratual e causando desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.</b>	Alteração de custos e aumento da demanda financeira para a Administração.	média	médio	Possibilidade de revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	Diretoria Financeira	Contratante
3-I	<b>Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.</b>	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	baixa	alto	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	Diretoria Financeira	Contratante
3-J	<b>Ações da prefeitura e de órgãos de controle e</b>	Alteração de custos. Alteração do	baixa	médio	Na ocorrência do risco, surge a possibilidade de novo cronograma	Fiscal do contrato	Contratante
	<b>fiscalização capazes de impactar a plena execução do contrato</b>	cronograma físico-financeiro.			físico-financeiro, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato.	Fiscal do contrato	Contratante

		Alteração de prazos. Eventual paralisação do contrato.			Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.		
<b>3-K</b>	<b>Baixa produtividade e não cumprimento do cronograma físico</b>	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	média	médio	Notificação da empresa e reforço na fiscalização.	Fiscal do contrato	Contratada
<b>3-L</b>	<b>Inexecução total ou parcial da obra</b>	Atraso no cronograma físico e consequentemente atraso na obra.	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro da necessidade de uma fiscalização mais eficiente.	Gestor e fiscal do contrato	Contratada

3-M	<b>Paralisações da obra devido à interferência da administração ou dos servidores locais das comarcas</b>	Possíveis interferências dos gestores da comarca em relação a obra ou devido às interferências em atividades administrativas externas	baixa	baixo	Alinhamento inicial com o diretor local da Comarca, bem como comunicações formais através de ofícios, esclarecendo as atividades, o cronograma e os demais detalhes e possíveis interferências técnicas que podem ocorrer durante a obra.	Comitê de obras e serviços de engenharia	Contratante
3-N	<b>Rompimento de tubulações (incluindo adutoras, redes, concessionária de energia elétrica, empreendimentos privados, prefeitura, dentre outros do entorno e da sede da comarca local), ocasionado por problemas de obra sob a responsabilidade da contratada</b>	Paralisação dos serviços/obras visando reparos. Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	média	médio	Ao ocorrer o dano, a contratada deverá informar a situação às autoridades e empresas responsáveis, além de arcar com os custos de reparos e demais garantias. Possibilidade de sanções administrativas.	Fiscal e gestor do contrato	Seguradora

3-O	<p><b>Prejuízos causados na sede da comarca ou a terceiros devido à realização das obras, inclusive aqueles ocasionados por recalques do solo, vibração, movimentação de terra, tráfego de maquinário de médio porte, explosões, dentre outros.</b></p>	<p>Aumento do custo de execução. Aumento dos prazos. Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização. Pagamento de indenizações. Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.</p>	baixa	médio	<p>Na ocorrência do risco, a contratada assumirá os custos relativos aos reparos das propriedades dos terceiros, indenizações, multas, sanções, dentre outros.</p>	Fiscal e gestor do contrato	Contratada
3-P	<p><b>Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.</b></p>	<p>Reconstrução total ou parcial de serviços Alteração de custos e danos físicos, outros. Paralisação serviços/obras. Possibilidade de danos materiais, morais, ambientais, dentre outros. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos</p>	baixa	médio	<p>A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas as medidas necessárias/suficientes, a contratada assumirá os prejuízos/custos decorrentes da ausência de correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidades e de suspensão ou</p>	Fiscal e gestor do contrato	Contratada, comprovada a causa pela mesma

		competentes.			rescisão do contrato. Possibilidade de sanções.		
<b>3-Q</b>	<b>Atos de vandalismo ou furtos que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais, antes do recebimento pela contratante.</b>	Aumento de custos de execução. Atrasos do cronograma de execução. Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	baixa	médio	A contratada assumirá os prejuízos decorrentes do ato de vandalismo, inclusive reposição de equipamentos para cumprimento do objeto.	Fiscal e gestor do contrato	Contratada, comprovada a causa pela mesma
<b>3-R</b>	<b>Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual, com possíveis impactos ao andamento da obra e necessidade de medidas para proteção dos trabalhadores. Excetua-se deste risco o caso em que a contratante, órgãos externos ou ações do Governo, estabelecidas em Decretos que exijam a paralisação do contrato/obra.</b>	Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação dos serviços/obra	baixa	médio	Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará por fornecer todos os EPIs e EPCs para a segurança de seus colaboradores, assim como respeitar as recomendações/portarias locais e do Ministério da Saúde.	Diretoria Administrativa	Seguradora

3-S	<p><b>Ocorrência de eventos climáticos e ambientais extremos, como alagamentos, raios, chuvas torrenciais, e outros eventos climáticos extraordinários na região da realização das obras.</b></p>	<p>Alteração nos custos. Perda de serviços e/ou materiais. Danos às instalações. Mudança no cronograma da obra. Dificuldade de acesso à obra.</p>	média	médio	<p>Possibilidade de prorrogação de prazo equivalente ao número de dias de chuva além da média histórica do local, durante o período total de execução da obra, segundo informações obtidas no endereço eletrônico do INMET. Também poderão ser admitidas outras prorrogações de prazo estritamente para reparar os estragos causados pelas ocorrências climáticas.</p>	Fiscal e gestor do contrato	Seguradora
3-T	<p><b>Ocorrências de acidentes do trabalho</b></p>	<p>Possibilidade de danos leves ou moderados a terceirizados, empregados da Contratante e/ou terceiros. Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. Aumento dos custos. Necessidade de repor os</p>	média	médio	<p>Na ocorrência do risco, a contratada se responsabilizará pelos danos e prejuízos, bem como acionamento do seguro, conforme o caso/situação.</p>	Fiscal e gestor do contrato	Contratada e Seguradora

		<p>serviços, materiais e (cont.) equipamentos danificados.</p> <p>Responsabilidade civil por danos à propriedade da contratante ou de terceiros. Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. Condenações na esfera trabalhista. Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.</p> <p>Responsabilização penal dos responsáveis técnicos</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

3-U	<b>Descarte irregular de resíduos em decorrência da execução do serviço pela contratada.</b>	<p>Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros.</p> <p>Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.</p> <p>Responsabilização criminal.</p>	média	médio	<p>Na ocorrência do risco, a contratada arcará com os prejuízos advindos. Possibilidade de aplicação de penalidades e paralisação do contrato.</p>	Fiscal e gestor do contrato	Contratada
3-V	<b>Corpo de Bombeiros Militar não aprovar os serviços executados de prevenção e combate a incêndio e pânico, por culpa exclusiva da contratada.</b>	<p>Retrabalho na execução da obra para correções, reparos, substituições nos serviços executados.</p> <p>Impacto direto no</p>	média	alto	<p>Contratada realizar certificação dos serviços realizados. Intensificação da atuação da fiscalização, com emissão de relatórios e reuniões técnicas,</p>	Fiscal e gestor do contrato	Contratada

		<p>cronograma de execução da obra. Atraso na entrega a obra. Atraso na solicitação/emissão do alvará municipal de funcionamento do Fórum. Possibilidade de aplicação de multas e sanções, notificações pelos órgãos competentes.</p> <p>Responsabilização cível e criminal, no caso de sinistro.</p>			<p>durante toda a execução da obra. Aplicação de penalidades contratuais quando houver reincidência. Contratada executar serviços, em estrita conformidade com projetos, normas da ABNT e do CBM-MA.</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--

### 23. MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

23.1 Diante a avaliação dos principais riscos, analisa-se os riscos encontrados pelos códigos de cada item:

QUADRO 04: MAPA GERAL DE RISCOS

<b>PROBABILIDADE</b>	<b>ALTA</b>	-	-	-
	<b>MÉDIA</b>	-	3-C / 3-H / 3-K / 3-N / 3-S / 3-T / 3-U	3A / 3-D
	<b>BAIXA</b>	3-M	1-D / 2-B / 3-F / 3-J / 3-O / 3-P / 3-Q / 3-R	1-A / 1-B / 1-C / 2-A / 2-C / 2-D / 3-B / 3-E / 3-G / 3-I / 3-L
		<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>ALTO</b>
<b>IMPACTO</b>				

## **24. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

24.1 Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da adequação nos Sistemas Prediais (SPCIP, SPDA e Climatização) do Fórum de Timon, bem como seu pleno funcionamento, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, **com a maioria dos riscos apontando baixa probabilidade de ocorrência**, apesar de serem classificados na **sua grande maioria entre médio e alto impacto**, caso ocorram. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

24.2 Por fim, esta Diretoria de Engenharia tem como posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade por meio da contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia e/ou arquitetura para execução dos projetos técnicos dos Sistemas Prediais do Fórum da Comarca do Timon, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, após criteriosa avaliação e montagem segura de um projeto básico de engenharia, solução esta que parece ser a mais acertada e segura.

## **ANEXOS**

ANEXO I – PORTARIA Nº 1078/2022 - COMITÊ DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO III – AS BUILT DE ARQUITETURA E PROJETOS DE ENGENHARIA DO FÓRUM DA COMARCA DE TIMON:

ANEXO III.A – AS BUILT ARQUITETÔNICO;

ANEXO III.B – PROJETO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (SPCIP);

ANEXO III.C – PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);

ANEXO III.D – MEMORIAL DESCRITIVO – EXECUÇÃO DE MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO.

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS COMPLEMENTARES DOS CUSTOS;

ANEXO IV.A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IV.B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES;

ANEXO IV.C – MEMÓRIA DE CÁLCULO;

ANEXO IV.D – TAXA DE BDI REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IV.E – TAXA DE BDI ESPECÍFICO DA ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO IV.F – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO IV.G – CURVA ABC DE SERVIÇOS;

ANEXO IV. H - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e

ANEXO IV.I - MATERIAL COMPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO.

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP;

**ANEXO VIII - QUADRO JUSTIFICATIVO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

São Luís, 27 de julho de 2023.

**Rogério Frade  
da Silva Souza** Assinado de forma digital  
por Rogério Frade da  
Silva Souza  
Dados: 2023.08.17  
21:32:42 -03'00'

Analista Judiciário - Engenheiro Civil  
Matrícula 150.656  
CREA Reg. Nac. 150030007-1

**MARCOS  
PAULO SIMÕES  
BARBOSA** Assinado de forma  
digital por MARCOS  
PAULO SIMÕES  
BARBOSA  
Dados: 2023.08.18  
14:26:14 -03'00'

Analista Judiciário – Engenheiro Mecânico  
Matrícula 195.909  
CREA RN: 2119265151

**RODRIGO DE  
MELO PEREIRA** Assinado de forma digital  
por RODRIGO DE MELO  
PEREIRA  
Dados: 2023.10.30 17:01:06  
-03'00'

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO** DIVISÃO DE SERVIÇOS E OBRAS  
**ANEXO VIII - QUADRO DE JUSTIFICATIVA DE**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** QUADRO 01: QUANTITATIVOS PARA COMPROVAÇÃO DE  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE. TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA	% ADOTADO	JUSTIFICATIVA
01	BOMBA CENTRIFUGA MULTIESTÁGIO ME-32150 C142 15CV TRIFASICA SCHNEIDER OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1,00	50	ADOTOU-SE O PERCENTUAL DE 50% DO TOTAL PREVISTO PARA A EDIFICAÇÃO.
02	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	465,27	186,10	40	ADOTOU-SE O PERCENTUAL DE 40% DO TOTAL PREVISTO PARA A EDIFICAÇÃO.
03	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	287,50	115,00	40	ADOTOU-SE O PERCENTUAL DE 40% DO TOTAL PREVISTO PARA A EDIFICAÇÃO.
04	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	142,19	56,87	40	ADOTOU-SE O PERCENTUAL DE 40% DO TOTAL PREVISTO PARA A EDIFICAÇÃO.

QUADRO 02: QUANTITATIVOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	QTD. EXIGIDA	% ADOTADO	PROFISSIONAL
01	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA EXTINTORES, HIDRANTES, DETECÇÃO E ALARME EM EDIFICAÇÃO, COM ÁREA DE NO MÍNIMO A=1.071,34 M <sup>2</sup> (UM MIL, SETENTA E UM VÍRGULA TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS)	M2	2.678,37	1.071,34	40	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO E URBANISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
02	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, DO TIPO GAIOLA DE FARADAY, OU DE TECNOLOGIA SUPERIOR, EM EDIFICAÇÃO, COM ÁREA DE NO MÍNIMO A=1.071,34 M <sup>2</sup> (UM MIL, SETENTA E UM VÍRGULA TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS)	M2	2.678,37	1.071,34	40	ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO ELETRICISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE
03	EXECUÇÃO DE OBRA OU REFORMA CIVIL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INSTITUCIONAIS OU COMERCIAIS, COM ÁREA DE NO MÍNIMO 1.071,34 M <sup>2</sup> (UM MIL E SETENTA E UM VÍRGULA TRINTA E QUATRO) METROS QUADRADOS	M2	2.678,37	1.071,34	40	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO E URBANISTA OU PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR DEVIDAMENTE HABILITADO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

RODRIGO DE MELO PEREIRA  
Assinado de forma digital por RODRIGO DE MELO PEREIRA  
Dados: 2023.10.30 17:01:28 -03'00'

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA  
Assinado de forma digital por MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA  
Dados: 2023.08.18 14:33:25 -03'00'

Rogério Frade da Silva Souza  
Assinado de forma digital por Rogério Frade da Silva Souza  
Dados: 2023.08.17 21:33:12 -03'00'